

“EDITAL”

PROCEDIMENTO LICITÁRIO FECHADO CODEMAR n.º 07/2019

P R E Â M B U L O

Processo N.º	19890/2018
Fundamento Legal:	Lei Federal Nº.13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR-S.A.
Finalidade:	A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio técnico à implementação do Planejamento Inteligente Integrado para desenvolvimento estrutural do Município de Maricá, no âmbito da CODEMAR
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Execução:	Empreitada por preço global
Data:	02/03/2020
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, N.º 481, Centro, Maricá/RJ

A CODEMAR-S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através da Portaria N º 99 de 28 de junho de 2019 (Comissão 1), torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Fechado, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo Nº 19890/2018.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio técnico à implementação do Planejamento Inteligente Integrado para desenvolvimento estrutural do Município de Maricá, no âmbito da CODEMAR S.A, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital poderá ser retirado na CPL da **Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR-S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, N° 481, Centro, Maricá/RJ**, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01(um) CD-RW virgem e uma(01)resma de papel, no horário compreendido entre 14:h00 e 16h:30, ou através do site da CODEMAR-S.A. no endereço: www.codemar-sa.com.br, solicitação pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com, maiores esclarecimentos pelo telefone: (21) 3995-3090.

1.3. O Prazo de vigência do contrato e de execução é o determinando no item 9 do Termo de Referência, podendo ser alterados, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na

Lei Federal Nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos – constante no Termo de Referência - ANEXO III do Edital, como de responsabilidade da contratada.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes da seguinte fonte de recursos: **Órgão: 38, Unidade orçamentária: 38.01, Programa: 38.01.04.122.0068.1184, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39, Fonte de Recursos: 0206.**

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e publicação do Edital, serão realizados através do sítio eletrônico: www.codemar-sa.com.br e do **Jornal Oficial de Maricá**, reservando-se, todavia, a CODEMAR-S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgar necessários, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR-S.A., pela Lei Federal Nº 13.303/16 e pela Lei Complementar Nº 123/06, com suas posteriores alterações, e, todas as demais normas incidentes;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de Disputa: **FECHADO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.5. Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 02 de março 2020, às 10h:00 será aberta a SESSÃO PÚBLICA, no endereço apontado no subitem 1.2., para recebimento dos envelopes fechados dos interessados em participar deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar N° 123/2006 e suas posteriores alterações, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da Proposta, utilizando-se da declaração descrita em **ANEXO II do Edital – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no Termo de Referência e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a concordância da CODEMAR-S.A.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR-S.A. quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.6.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR-S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra, ou do serviço subcontratado.

4.7. Será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, nos moldes presente no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**.

4.7.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76;
- g) A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.
- h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
 - h1 - Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;

h2 -Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

Observação 01: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado, deverá comprová-la individualmente.

4.7.2. Na sessão pública, o consórcio será representado pela empresa líder.

4.7.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.7.4. Os consórcios onde haja a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão, ou não gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, desde que observados os seguintes parâmetros:

4.7.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações;

4.7.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

4.7.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR-S.A. a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR-S.A.;
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR-S. A.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da CODEMAR-S.A.;
- b) empregado da CODEMAR-S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a CODEMAR-S.A. esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR-S.A. há menos de 06(seis) meses.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, na presença das licitantes, a CPL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao **credenciamento** do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital, juntamente com os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

5.2. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser entregues à CPL acondicionadas nos envelopes N° 1 e 2.

5.3. As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida, por representante ou credenciado, em 02(dois) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

5.3.1. Envelope N° 1

<p>Envelope N° 1</p> <p>Proposta Técnica:</p> <p>Nome empresarial e CNPJ da licitante</p> <p>Procedimento Licitatório Fechado N° 07/2019</p>
--

5.3.1.1 O envelope deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.3.2. Envelope N°2

<p>Envelope N°2</p> <p>Proposta de Preços</p> <p>Nome empresarial e CNPJ da licitante</p> <p>Procedimento Licitatório Fechado N° 07/2019</p>	
--	--

5.3.2.1. O Envelope N°2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste Edital. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.5. Após fixada a ordem de classificação entre as participantes do certame, a CPL deverá apurar se há empate ficto, e essa constatação será realizada levando-se em consideração a proposta de preço.

5.5.1. Considera-se empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

5.5.2. Será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate ficto a apresentar novo valor, obrigatoriamente inferior ao menor preço já ofertado pela licitante melhor classificada.

5.5.3. Ofertado o novo preço, deverá ser refeito o cálculo da nota final (PT + PP) e atualizada a classificação geral.

5.6. A CPL deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante primeira colocada.

5.7. A licitante mais bem classificada poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 03(três) dias úteis. A documentação poderá ser apresentada na própria sessão ou no prazo estabelecido.

5.8. Após análise dos documentos de habilitação e Proposta de Preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.9. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das Propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública com data e hora a serem determinadas pela CPL.

5.10. Após tornar-se público o resultado da licitação, definindo-se a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados.

6. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de TÉCNICA e PREÇO, atribuindo-se o percentual de 70% (setenta por cento) para a avaliação da Proposta Técnica e de 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preços.

6.2. A licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

6.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

6.4.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

6.4.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa. Caso seja vencedor o licitante estrangeiro, para assinatura do contrato será requerido que estes documentos, sejam autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos.

6.4.3. Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação

dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

6.5. O Plano de Julgamento da Técnica será o definido no item 7 do Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos;
- b) Não alcançar, no total, 50% (cinquenta por cento) dos pontos, conforme item 8 do Termo de Referência;
- c) Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos descritos no Termo de Referência;

6.6.1. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada nesta fase, será considerado o critério de desempate disposto no Termo de Referência.

6.6.2. Persistindo o empate a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão de abertura da Proposta de Preços prevista ou em ato público definido pela CPL, cuja data será divulgada no Jornal Oficial do Município.

7. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

7.1.1 Apresentada:

7.1.1.1 Em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

7.1.1.2. Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.1.2. Elaborada de acordo com os modelos fornecidos pela Diretoria Requisitante nos **anexos III e VI do Termo de Referência.**

7.2. O prazo de validade da Proposta de Preços será de acordo com o disposto no Termo de Referência.

7.3. Para a abertura dos trabalhos, a CPL, observará a seguinte sequência:

7.3.1. A CPL receberá os envelopes lacrados contendo as Propostas Técnicas e de Preço está será julgada pela Comissão designada.

7.3.2. A CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço somente após a definição da licitante que obtiver a melhor técnica.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (**Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR-S.A. ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá**). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega dos envelopes;

8.4. Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua Proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da Proposta de maior vantajosidade.

8.5. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da Proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

8.6. O instrumento de credenciamento será juntado ao processo da licitação;

8.7. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS

9.1. Será vencedora do julgamento final da Proposta, a licitante que tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e Preço por meio da fórmula:

$$CF = 0,7 \times PT + 0,3 \times PP$$

10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de negociação, em uma única via, o Envelope 3, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO CODEMAR Nº 07/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

10.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e entregues em até 03(três) dias úteis.

10.2.1. Será utilizada como parâmetro de análise da validade das certidões a data da primeira sessão de realização.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

11.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que

elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

11.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da Proposta.

Para atender as exigências do subitem **11.4.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

11.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

11.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

11.3.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **11.3.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o

Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **11.4.1.1.4**;

11.3.1.1.6. A licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **11.3.1.1.3**;

11.3.1.2. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

11.3.1.2.1. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item 7.4.1.8, deste edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação

judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

11.3.1.4. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 11.4.1.3.

11.3.1.5 Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos deste Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

11.4. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá ao que se segue:

11.4.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da melhor média segundo a fórmula apresentada no Termo de Referência; podendo fazer consultas a outras dependências da CODEMAR-S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso de diligências.

11.5. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e, em não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo a Diretoria de Controle Interno e após ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

11.7. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90(noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

11.8. DECLARAÇÕES

11.8.1 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

12.2. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da Proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

12.3. A Diretoria Requisitante analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação pela licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também

terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

12.4. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da Proposta será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros.

12.5. A CPL reservadamente, verificará a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** da licitante melhor classificada e verificará sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 12.5.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 12.5.2.** Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 12.5.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 12.5.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR-S.A.;
- 12.5.5.** Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

12.6. As Propostas de Preços com preços inexequíveis são aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR-A., ou;**
- b) Valor orçado pela CODEMAR-S.A.;**

12.7. A CPL ou a Diretoria Requisitante promoverá diligência de forma a conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta. Exequibilidade esta que será atestada pela Diretoria Requisitante.

12.8. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

12.9. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua Proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

12.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

12.11. Se a Proposta da melhor classificada não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a Proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital.

13. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

13.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das Propostas, na CPL ou através dos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar01@gmail.com até as 17hs.

13.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como Anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

13.2. A CODEMAR-S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações em até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das Propostas.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

13.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR-S.A. os interessados que não o fizerem até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

13.5. Haverá fase recursal única, obedecendo o seguinte procedimento:

13.5.1. As licitantes que desejarem recorrer após o término da fase de habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

13.5.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR-S.A. decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões no prazo de **05 (cinco) dias úteis** subsequentes ao certame, independentemente, de intimação ou notificação.

13.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR-S.A.

13.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei Federal Nº 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. Os prazos previstos na Lei Federal Nº 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR-S.A.

13.9. Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão final, que poderá ratificar ou não a decisão da CPL.

13.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.11. Da decisão da CPL, reconsiderando o objeto do recurso, ou da decisão final da Diretoria Requisitante, caberá recurso Hierárquico para o Diretor Presidente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno no subitem 14.1.1 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

14.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

14.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR-S.A.;

14.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

14.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas.

14.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.7. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que - se convoque a licitante vencedora para assinatura do contrato.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os contratos só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da Proposta.

15.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

15.3. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

15.4. O índice de reajuste observará o disposto no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, pelos serviços efetivamente executados, contra a apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR-S.A., os quais passarão a integrar o processo administrativo, tudo em consonância com o Cronograma Físico-financeiro constante no Termo de Referência.

16.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR-S.A. de acordo com o item 10 do Termo de Referência.

16.3. A contratada deverá enviar para a CODEMAR-S.A., aos cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do **e-mail financeiro@codemar-sa.com.br** ou telefone (21)2634-1318, o documento de cobrança(Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

16.3.1. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR-S.A.

16.3.2 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

16.4. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Artigo 31, da Lei Nº 8.212/91.

16.5. A contratada deverá elaborar folhas de pagamentos distintas, relativamente à mão de obra alocada aos serviços contratados, nos termos do § 5º, do Artigo 31, da Lei Nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei Nº 9.711/98, apresentando àquelas a CODEMAR-S.A., para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com a guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, consoante impõe o § 1º, do Artigo 15. da Lei Nº 8.036/90.

16.6. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, a Diretoria de Administração e Finanças solicitará à empresa vencedora, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas

Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

16.7. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada de sua situação de regularidade perante o INSS, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o FGTS, ressalvadas as validades das certidões.

16.8. O desembolso financeiro mensal máximo que a CODEMAR-S.A. designará para o pagamento dos serviços objeto desta licitação será o estabelecido no Cronograma Físico-financeiro constante no Termo de Referência.

16.9. A CODEMAR-S.A. poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores às previstas, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo do serviço contratado, mediante justificativa aprovada pela Diretoria Requisitante e elaboração de termo aditivo ao contrato, com novo Cronograma.

16.10. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR-S.A. por prazo de até 02(dois) anos, em caso de cometimento de infrações.

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR-S.A. e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR-S.A., pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, nos critérios estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO III** deste Edital e no parecer da comissão de fiscalização do contrato da CODEMAR.

17.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.5. Não sendo acatada a defesa pelo Diretor Presidente, a CODEMAR-S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

17.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR-S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR-S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

17.7. A CODEMAR-S.A. poderá, a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal Nº 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20(vinte) dias corridos a multa diária.

17.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela CODEMAR-S.A.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório Conclusivo a Diretoria de Controle Interno, que após análise da regularidade do processo, encaminhará este ao Diretor Presidente da CODEMAR-S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

18.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR-S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV deste Edital**.

18.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05(cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR-S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR-S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais.

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes neste Edital e seu(s) Anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

19.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

19.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

19.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

19.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR-S.A., para representá-lo na execução do contrato.

19.6. Suprimido.

19.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

19.8. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos neste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR-S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR-S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos neste Edital.

19.9. Havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR-S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR-S.A., no prazo máximo e improrrogável de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

20.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.4. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

20.5. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 19

trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR-S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

20.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.8. A CODEMAR-S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer Proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR-S.A., revalidar, por igual período, a Proposta, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.10. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 8h às 16h:30 em dias úteis, pelo do Telefone (21) 3995-3090 ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

Maricá, 10 de dezembro de 2019

**José Luiz da Silva Fernandes
Presidente da CPL**

ANEXOS DO EDITAL

- I – Carta Proposta de Preço;**
- II – Modelo de declaração para ME ou EPP;**
- III – Termo de Referência;**
- IV– Minuta de Contrato**



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 20

ANEXO I DO EDITAL
CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	V. Total
1	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio técnico à implementação do Planejamento Inteligente Integrado para desenvolvimento estrutural do Município de Maricá, no âmbito da CODEMAR	R\$

OBS(1): Declaro que nos preços acima propostos estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia.

OBS (2): Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD- RW, contendo arquivo do Word com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa, com a Identificação da Empresa Licitante e o ano do Procedimento Licitatório. (identificação a caneta de CD, adesivo etc.)

OBS (3): Devem ser apresentadas igualmente o Detalhamento de Custos, anexo III do Termo de Referência, e a Planilha de Formação de Preços, anexo VI do Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Em, ____ de _____ de 2019.

CNPJ

Firma Proponente (Assinatura)



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 21

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; N° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 22

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONTIDAS NO “PLANEJAMENTO INTELIGENTE INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ”

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo De Referência têm por objetivo apresentar informações e estabelecer normas e critérios para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para Apoio Técnico à Implementação do Planejamento Inteligente Integrado para o Desenvolvimento Estrutural do Município de Maricá, no âmbito das atividades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR), de forma a melhorar o desempenho na execução de múltiplos projetos.

1.2. Este documento expõe de forma pública e transparente, conforme determina a Lei Federal nº. 13.303/2016 e demais leis federais, estaduais e municipais, os parâmetros necessários à Contratação de Empresa de Consultoria para realização de serviços especializados em apoio técnico à CODEMAR, no âmbito dos serviços sob a responsabilidade dessa instituição.

1.3. As ações terão como alvo o município de Maricá, sendo os estudos de natureza técnica e projetos no âmbito da engenharia, da arquitetura e do urbanismo. Os dados elencados neste documento deverão subsidiar as propostas das empresas interessadas em participar da correspondente licitação. Tais formulações retratam a expectativa da CODEMAR, no tocante aos serviços pretendidos.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Maricá, cidade que se beneficiará com as intervenções descritas neste TR, encontra-se na região Leste Fluminense. Dentre os municípios que constituem a respectiva região, apenas seis pertencem à Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), sendo eles: Niterói, Maricá, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá e Rio Bonito, (SEBRAE, 2016)³.

³ http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RJ/Anexos/Sebrae_INFREG_2016_LesteFlu.pdf



Figura 1- Localização do Leste Fluminense (municípios pertencentes à RMRJ). Fonte: Google Earth.

2.2. Os municípios de Maricá (R\$ 51.533) e Niterói (R\$ 40.284) apresentaram PIB per capita superior ao do ERJ (R\$ 38.262) (SEBRAE, 2016⁴) e isto se justifica também por suas economias terem sido alavancadas pela produção de petróleo na região.

2.3. A taxa de crescimento populacional de Maricá, entre 2000 e 2010, foi a maior dentre os municípios do Leste Fluminense que pertencem a RMRJ e a segunda maior do Estado do Rio de Janeiro (ERJ), ficando atrás, unicamente, de Rio das Ostras (11,2%). Neste período, a população maricaense cresceu a uma taxa média anual de 5,21%, enquanto, no Brasil, a taxa foi de apenas 1,17%. Para este ano, 2018, o IBGE estimou que Maricá chegaria a, aproximadamente, 160 mil habitantes.

2.4. O crescimento populacional nos últimos anos foi impulsionado também pela oferta de empregos relacionados, direta e/ou indiretamente, ao mercado de petróleo. Recentemente, o Ministério do Trabalho, por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), indicou que Maricá estaria entre os cinco municípios do estado fluminense que mais geraram emprego com carteira assinada no último ano, entre fevereiro de 2017 e janeiro de 2018 (Prefeitura de Maricá, 2018).

2.5. Baseando-se no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2010), quando comparado o IDH-

⁴ Informação disponível em: http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RJ/Anexos/Sebrae_INFREG_2016_LesteFlu.pdf



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 24

M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) de Maricá com os de outros municípios fluminenses, Maricá se encontra em sexto lugar, com 0,765, ficando atrás de Resende (0,768), Volta Redonda (0,771), Rio das Ostras (0,773), Rio de Janeiro (0,799) e, em primeiro lugar, Niterói, com 0,837; mostrando que os indicadores de longevidade, renda e educação de Maricá estariam relativamente melhores.

2.6. Recentemente, no quarto trimestre de 2017, o município se destacou por receber os maiores repasses da participação especial (PE), devido ao fato de ser uma das áreas confrontantes do campo de Lula, campo petrolífero localizado na bacia de Santos, a 250 km da costa. A cidade, com cerca de 70% do orçamento dependente dos royalties, utiliza-o para os mais variados serviços (construção de hospitais, investimento em saneamento, drenagem, mobiliário urbano, entre outros).

2.7. Depreende-se que, mesmo diante de um momento de crise econômica, não só no estado, mas no país, Maricá tem se estruturado para investir em obras, programas sociais e capacitação profissional de sua população. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da CODEMAR procura promover o desenvolvimento sustentável da cidade, buscando atrair e expandir investimentos no território. Dos projetos previstos para a cidade, destacam-se: o Aeroporto Inteligente de Maricá, o Parque Industrial, o Polo Tecnológico e o Plano Diretor/Mobilidade Urbana.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa de consultoria técnica para apoio ao **Desenvolvimento De Estudos Técnicos Voltados À Implementação De Ações Contidas No “Planejamento Inteligente Integrado Para O Desenvolvimento Estrutural Do Município De Maricá”**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Consultoria Técnica para Apoio ao Desenvolvimento De Estudos Técnicos Voltados À Implementação De Ações Contidas No “Planejamento Inteligente Integrado Para O Desenvolvimento Estrutural Do Município De Maricá”.	Serviço	1



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 25

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CODEMAR tem por objetivo promover o fomento e o desenvolvimento socioeconômico do Município. Cabe a ela desenvolver projetos com capacidade de alavancagem econômica e social, construindo parcerias com o setor privado nacional e internacional.

4.2. Diante deste desafio a CODEMAR elencou alguns projetos estratégicos que devem ser desenvolvidos ao longo dos anos como o **Suply Boat** para ajudar no escoamento via mar dos produtos recebidos no aeroporto, a ampliação do **Aeroporto Municipal** para atendimento da demanda off-shore, o **Parque Industrial**, área onde será construído um loteamento industrial para grandes empresas no setor de gás e petróleo, um autódromo para receber eventos automobilísticos, um centro de convenções para receber grandes eventos e feiras na cidade, o **Polo Tecnológico**, um centro para o fomento de star-ups e estudos, implantação de usina para geração de energia alternativa, a construção de uma nova Rodoviária, retirando a mesma do centro da cidade instalando-a as margens da Rodovia Amaral Peixoto, uma **Arena** Multiuso para realização de grandes eventos na cidade.

Nesta fase foram priorizados os seguintes projetos:

4.2.1. ESCOPO GERAL

- a) Elaboração do Plano Diretor Aeroportuário e Projetos de Infraestruturas do Aeroporto Municipal de Maricá (PDIR);
- b) Estudos complementares necessários à implantação do Polo Tecnológico;
- c) Estudos para Implementação do Parque Industrial;
- d) Estudo de Alternativas e Viabilidade de Implementação de Usina de Geração de Energia Limpa;
- e) Acompanhamento Técnico de Obra (ATO);
- f) Gerenciamento do Projeto.

4.2.1.1. Para elaboração do escopo produtos serão desenvolvidos. Cada item do escopo acima descrito terá uma série de etapas com seus respectivos produtos, cada produto é um relatório e cada relatório corresponde a uma etapa a ser seguida

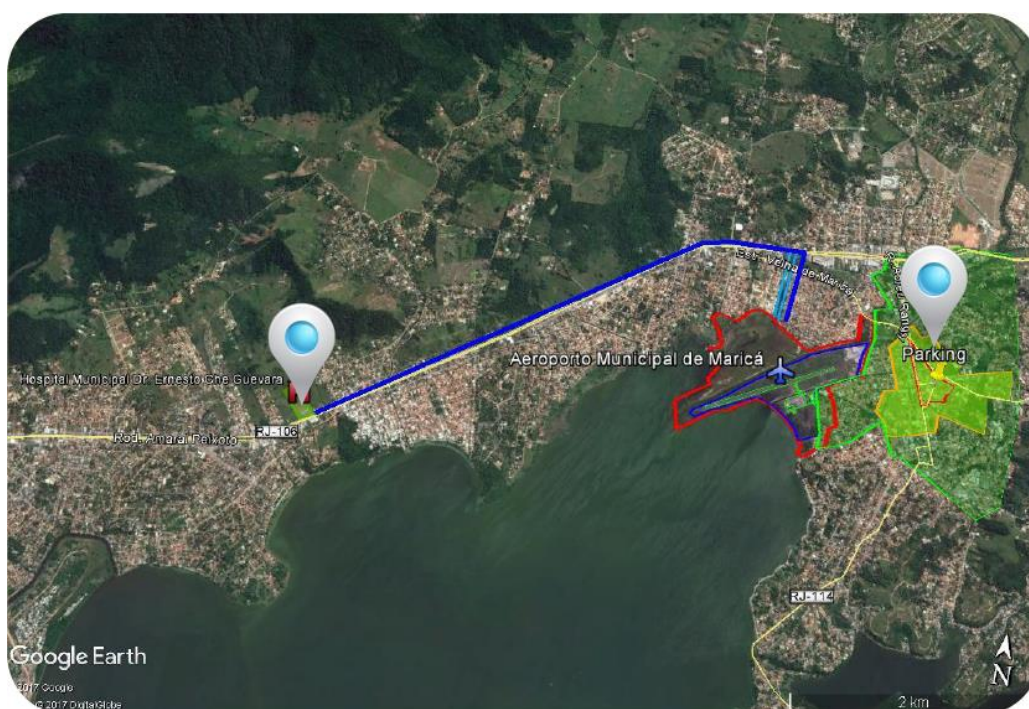
conforme evolução e desenvolvimento dos trabalhos, entrega dos relatórios, devida análise, discussão e aprovação pela fiscalização da CODEMAR a cada produto entregue. No ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES estão relacionados todos os relatórios que serão elaborados e entregues durante a execução do escopo.

4.2.1.2. A(s) LICITANTE(S) deverá (ão) na PROPOSTA TÉCNICA, nos itens “Metodologia e Plano de Trabalho” e “Cronograma Proposto e Descrição de Produtos” detalhar a entrega, forma, conteúdo e critério de cada Relatório atendendo todos os itens descritos no DETALHAMENTO DO ESCOPO.

4.2.2. DETALHAMENTO DO ESCOPO

4.2.2.1. Elaboração do Plano Diretor Aeroportuário e Projetos de Infraestruturas do Aeroporto Municipal de Maricá.

4.2.2.1.1. Em consonância com as reformas infraestruturais promovidas pela Prefeitura de Maricá, a CODEMAR identificou a necessidade de investir no desenvolvimento do aeroporto, que possui localização estrategicamente favorável às operações da Indústria do Petróleo e ao turismo na Região dos Lagos e em toda a Costa do Sol.





Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 27

4.2.2.1.2. A primeira etapa das obras de ampliação e revitalização foi entregue em maio de 2018 e, para ampliar as instalações e a capacidade operacional do aeroporto, em uma segunda etapa, será preciso elaborar um Plano Diretor Aeroportuário (PDIR). O município entende que esta ampliação é necessária em função do provável aumento da demanda pelo, dada a aparente melhoria do cenário macroeconômico brasileiro e consequente retomada de investimentos do setor de O&G, setor este que se beneficiaria muito de instalações aeroportuárias mais eficientes no município, dada a sua localização estratégica próxima a capital do Estado.

4.2.2.1.3. A seguir se apresentam as orientações técnico-administrativas a serem observadas durante a execução dos serviços de elaboração do PDIR, de forma que os produtos finais estejam aptos à aprovação junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme a Resolução N° 153, de 18 de junho de 2010, e suas respectivas revisões/ atualizações. Em seus artigos 2º e 3º a Resolução define e estabelece o conteúdo do PDIR:

Art. 2º O Plano Diretor Aeroportuário - PDIR é o documento elaborado pelo operador de aeródromo, que estabelece o planejamento para a expansão da infraestrutura aeroportuária em consonância com a regulamentação de segurança operacional expedida pela ANAC.

Art. 3º A documentação que constitui o PDIR deverá conter informações que permitam:

I - A caracterização atual e futura da área de movimento do aeroporto, contendo: dados básicos; dados da operação; delimitação da área patrimonial; descrição do sistema de pistas de pouso e decolagem; descrição do sistema de pistas de taxi; descrição do sistema de pátio; descrição das principais edificações; e

II - A caracterização do plano peral de expansão do aeroporto, contendo



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 28

as plantas para cada uma das fases de implantação, inclusive a implantação final.

4.2.2.1.4. A empresa proponente deverá detalhar em sua proposta técnica de que forma pretende abordar tecnicamente a elaboração PDIR e dos projetos básicos. A metodologia a ser empregada e o planejamento da execução do trabalho serão avaliados em função de sua coerência, qualidade técnica e adequabilidade à legislação vigente. Indica-se inicialmente que serão necessários seis grandes blocos de atividades:

a) Inventário do sitio da análise das demandas e estudos de capacidade:

Caracterização socioeconômica da região; Caracterização da infraestrutura aeroportuária existente; Aspectos urbanos, ambientais e de acessibilidades; Histórico e estatísticas do transporte aéreo; Situação econômico-financeira do aeroporto.

b) Estudos de Alternativas: Formulação e análise comparativa de propostas alternativas de desenvolvimento do aeroporto. Devem ser consideradas as opções possíveis de expansão da área patrimonial e as limitações do espaço aéreo. As alternativas devem ser formuladas de modo a contemplar as possíveis formas de aproveitamento do sítio ou expansões necessárias, levando em conta o desenvolvimento final da infraestrutura. Devem ser avaliados de forma interativa os fatores operacionais, financeiros, urbanos e ambientais.

c) Planejamento: Apresentar a concepção de desenvolvimento do aeroporto a partir da alternativa selecionada, bem como a adequação proposta para o uso do solo na área de entorno. Deverá prover a orientação para a expansão do aeroporto, estabelecendo a melhor relação entre a demanda estimada, o meio ambiente, o desenvolvimento da comunidade e dos outros meios de transporte, além de ser economicamente viável. Deve conter o plano do aeroporto e as diretrizes urbanas, ambientais e de acessibilidade. Deve



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 29

fornecer propostas para: limites patrimoniais, zoneamento civil/militar, zoneamento funcional, fases de desenvolvimento, implantação final, uso do solo na área interna e orçamentação da implementação do PDIR. Deverão ser recomendadas as diretrizes Urbanas, Ambientais e de Acessibilidade que irão nortear os planos complementares do planejamento urbano com a proposta de desenvolvimento do sítio aeroportuário, contida no PDIR, bem como os fatores ambientais relevantes para orientação dos estudos ambientais, como o EIA/RIMA para a área de influência do empreendimento, caso necessário. Os estudos ambientais complementares que forem identificados, tais como o EIA/RIMA, serão então licitados pela CODEMAR, com base em documentos de apoio que deverão ser elaborados pela Contratada.

d) Assessoria à discussão e aprovação do PDIR: A Contratada elaborar os documentos necessários para a submissão do PDIR à ANAC, conforme orientações da Portaria Nº 3.352/SAI de 30/10/18 e COMAER para sua aprovação, bem como deverá prestar apoio à CODEMAR por meio de assessoria técnica nas Audiências Públicas ou em qualquer outro evento solicitado pela Agência ou por outra Autoridade Constituída (Ministério Público, Tribunal de Contas, etc.) que demande esclarecimentos a respeito do Plano. A Contratada deverá efetuar as eventuais alterações ou complementações solicitadas pela ANAC, COMAER ou pelos demais órgãos envolvidos, até que se obtenha a aprovação final do órgão. Destaca-se que, se o tempo demandado pela ANAC e/ou COMAER na aprovação do PDIR impactar o cronograma, o contrato terá seu prazo adiado por tempo equivalente. O PDIR, após aprovado, irá indicar a necessidade de elaboração de projetos para as intervenções nele previstas. Independente destas definições, que só serão conhecidas após esta aprovação, a Contratada deverá prever em sua proposta a elaboração de projetos básicos, tais como: novos hangares, área de trânsito de passageiros com espaço do tipo *lounge*, ampliação do pátio de aeronaves e pontos de abastecimento. Tais projetos



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 30

básicos deverão conter os seguintes subprodutos:

I. Levantamento topográfico e estudo geotécnico;

II. Projeto de arquitetura e urbanismo e paisagismo;

III. Projeto estrutural e de infraestrutura (fundações, viário/geométrico, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização);

IV. Projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, Luminotecnica, combate a incêndio e sinalização);

V. Memorial descritivo, especificações técnicas, estimativa orçamentária.

d.1. O projeto deverá ser desenvolvido em um nível de detalhe que permita compor um pacote técnico para a licitação da obra. Ficará a cargo da CODEMAR avaliar se será necessária a elaboração de Projeto Executivo.

d.2. Todos os produtos elaborados, inclusive os aspectos principais dos projetos, deverão ser consolidados em um Resumo Executivo.

4.2.2.1.5. O PDIR deverá ser elaborado considerando toda a legislação aplicável, tais como as Resoluções e Portarias da ANAC (com destaque para as Resoluções 153/10 e 270/13 e Portarias SAI 1183/10, 1598/11 e 1.857/17), além de outras normas exigíveis, inclusive as normativas que regulam a execução de projetos básicos.

4.2.2.1.6. Para subsidiar a elaboração do PDIR Maricá, a CODEMAR irá disponibilizar cópia de toda a documentação existente, em meio magnético e/ou físico, conforme a disponibilidade de tais documentos, tais como:

I. Plano Diretor do Aeroporto, em vigor;

II. Plano de Emergência simplificado;

III. Plano Básico de Zona de Proteção do Aeroporto (PBZPA);

IV. Plano de Zoneamento de Ruído;

V. Estudos de planejamento para o aeroporto, já realizados;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 31

- VI. Diretrizes Específicas para o desenvolvimento do Aeroporto Laélio Baptista;
 - VII. Licenças ambientais atualizadas;
 - VIII. Estudos ambientais desenvolvidos;
 - IX. Levantamentos aerofotogramétricos;
 - X. Levantamentos topográficos;
 - XI. Cadastro Técnico do Sítio Aeroportuário (Levantamento Cadastral);
 - XII. Levantamento de dados dos Componentes Aeroportuários – Formulário de Coleta de Dados;
 - XIII. Zoneamento civil/militar, caso pertinente;
 - XIV. Projeção de demanda por tráfego aéreo;
 - XV. Programa de instalações de órgãos e/ou equipamentos de auxílios à navegação aérea;
 - XVI. Curvas Isofônicas de Ruído da configuração final do aeroporto, assim como das fases de planejamento identificadas para o Plano, considerando o tráfego aéreo previsto para os diferentes horizontes de planejamento;
 - XVII. Convênio(s) em vigor, referentes a ações patrimoniais, projetos e serviços de engenharia e outros;
 - XVIII. Relação dos projetos em curso ou previstos para implantação em curto prazo a serem incorporados no inventário;
 - XIX. Todos os projetos (plantas, memoriais, relatório, etc.) existentes.
- 4.2.2.1.7.** O compartilhamento destes documentos é a forma como a CODEMAR poderá apoiar a elaboração do PDIR, mas caberá a Contratada verificar a consistência destas informações e a necessidade de executar adequações, bem como identificar a ausência de outros documentos e dados necessários ao serviço, solicitando-os ao fiscal do contrato. Observa-se que todas as despesas com cópias, reprografias e mídias correrão por conta da Contratada.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 32

4.2.2.1.8. Por questões de segurança, é vedado à Contratada fornecer, dar, prestar ou emprestar qualquer informação ou documento referente aos serviços desenvolvidos, bem como ficará sob sua responsabilidade manter a confidencialidade dos documentos e dados compartilhados pela CODEMAR para subsidiar a elaboração do PDIR.

4.2.2.2. Estudo Complementares necessários à Implantação do Polo Tecnológico

4.2.2.2.1. A Prefeitura Municipal de Maricá — RJ pretende implantar um Polo Tecnológico, em um polígono com área aproximada de 100.000 m², já previamente identificada.

4.2.2.2.2. Em outubro de 2018, foi contratado um trabalho denominado “Contratação de Consultoria Técnica Especializada para Estudos de Concepção e Apoio a Implantação e Operação de um Parque Tecnológico no Município de Maricá-RJ”. O objeto da contratação, de acordo com os termos de referência, “contempla a realização de estudos de viabilidade do empreendimento em referência, com ênfase nas atividades de elaboração de Plano de Trabalho para Implantação do Projeto, com objetivo de estabelecer as condições necessárias para início da implantação de um Parque Tecnológico”.

4.2.2.2.3. Em complemento ao estudo contratado, o município necessita elaborar estudos complementares, que serão objeto deste trabalho. Deverão ser elaborados os seguintes estudos:

a) Elaboração do Masterplan e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Parque Tecnológico

a.1. O **Masterplan** consiste no plano de ocupação da área do Parque, visando maximizar o potencial construtivo do terreno, considerando as principais condicionantes físicas, legais e ambientais existentes sobre a área, somadas às diretrizes qualitativas, de dimensionamento e de faseamento, já determinadas pelo estudo de concepção já contratado. O **EIV** é um dos instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 33

Cidade (Lei Federal 10.257/01), obrigatório para a emissão de licenças ou autorizações para construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades e está voltado para a avaliação das relações do empreendimento com seu entorno, identificando e avaliando os impactos que serão gerados. Existe uma área de “sombreamento” entre estes estudos, sendo necessário que sejam identificados e compatibilizados os elementos que são comuns, ou interdependentes

a.2. O conteúdo mínimo do Masterplan a ser elaborado deverá ser o identificado a seguir, sem prejuízo da complementação dos mesmos pela proponente em sua proposta, ou ao longo da elaboração do estudo:

1. Enquadramento territorial do Empreendimento;
2. Caracterização biofísica geral, lastreada em dados secundários, dos seguintes elementos: Paisagem, relevo, clima, geomorfologia e geologia, recursos hídricos, recursos ambientais;
3. Caracterização das infraestruturas, equipamentos e serviços existentes: acessibilidade e transportes, energia, conectividade, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos;
4. Ordenamento do território e diretrizes urbanísticas, considerando o planejamento territorial existente nas esferas estadual e municipal e seus impactos sobre o empreendimento;
5. Consolidação dos conceitos e premissas orientadoras do zoneamento e faseamento do empreendimento, oriundas do estudo já contratado;
6. Detalhamento do Masterplan, indicando os seguintes elementos: implantação geral; detalhamento da disposição das edificações, indicando sua hierarquia (por exemplo: núcleo central, edifícios



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 34

complementares, estruturas de apoio, etc.), indicando ainda o detalhamento de lotes e/ou condomínios empresariais. O Masterplan deverá considerar aspectos de sustentabilidade ambiental, bem como parâmetros espaciais e construtivos que observem questões topográficas, climáticas, sociais e culturais. A elaboração do Masterplan deverá ter como ponto de partida a configuração física inicial que será indicada pelo estudo já contratado;

7. Análise ambiental preliminar, identificando os impactos ambientais previstos e potenciais medidas mitigadoras, compondo um conjunto de informações suficientes para que seja identificada a necessidade de realização de estudos complementares, tais como EIA-RIMA. Neste caso, a Contratada deverá apoiar o município na preparação de documentos, tais como termos de referência, necessários à contratação destes estudos, em uma licitação subsequente.

a.3. Preliminarmente à elaboração do EIV, será necessária a realização de Consulta Prévia à população, para dar início ao processo de publicidade do EIV, conforme previsto no art. 37 do Estatuto da Cidade. A consulta permite que a população, tendo ciência do empreendimento, se mobilize para solicitar uma audiência pública. Esta consulta deverá ser organizada pelo Município, com o apoio da Contratada.

a.3.1. Em sendo necessária a Audiência Pública, deverão ser preparadas pela proponente as seguintes informações para apresentação:

- I. Dados cadastrais do empreendimento e dos responsáveis (legal e técnico);
- II. Enquadramento do empreendimento para EIV (motivo da exigência do EIV);
- III. Descrição de todas as atividades previstas, inclusive as auxiliares e de apoio;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 35

- IV. Localização do empreendimento em mapa ou croqui da localização, com breve caracterização do entorno, inclusive com fotos;
- V. Caracterização do terreno, por meio de fotografias ou vista aérea;
- VI. Concepção arquitetônica geral do empreendimento, onde seja demonstrada a implantação do empreendimento;
- VII. Parâmetros legais do empreendimento: zoneamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, coeficientes de aproveitamento e outros, e
- VIII. Justificativa/ vantagens de sua realização. A Audiência Pública será também organizada pelo Município, com o apoio da Contratada. Apenas após este processo de consulta popular é que será iniciado o desenvolvimento do EIV. O conteúdo mínimo do EIV deverá observar minimamente o disposto no artigo 37 do Estatuto das Cidades, sem prejuízo da complementação dos mesmos pela proponente em sua proposta, ou ao longo da elaboração do estudo. Portanto, devem ser abordados os seguintes aspectos:
- IX. Caracterização do empreendimento: identificação, localização, objetivos, e justificativas do empreendimento proposto.
- X. Caracterização da vizinhança: definição e diagnóstico da área de influência do empreendimento, antes da sua implantação.
- XI. Análise do adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo; potencial de valorização imobiliária; geração de tráfego e demanda por transporte público; ventilação e iluminação; paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
- XII. Identificação e avaliação dos impactos positivos e negativos decorrentes da instalação do empreendimento.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 36

XIII. Proposição de soluções e medidas mitigadoras ou compensatórias quanto aos impactos negativos, bem como potencializadoras dos impactos positivos, causados pelo empreendimento ou atividade a ser implantada, com a justificativa e descrição dos efeitos esperados.

XIV. Observa-se da leitura destes itens que existe claramente uma necessidade de compatibilização com o Masterplan, motivo pelo qual a proponente deverá considerar esta questão em sua metodologia de trabalho.

b) Elaboração de Projetos Básicos Arquitetônicos de Edificações

b.1. Considerando o Masterplan elaborado, bem como as diretrizes geradas pelo trabalho já contratado, caberá à Contratada a elaboração dos projetos básicos arquitetônicos das edificações identificadas. A Contratada deverá considerar em sua proposta que serão elaborados projetos para um total de 20.000 m² de edificações comerciais, em uma área de implantação de 100.000 m². Alterações nestas quantidades que porventura aconteçam, em função da elaboração do Masterplan ou dos resultados do outro estudo contratado, serão contratadas pelo município em uma licitação subsequente.

b.2. O conteúdo dos Projetos a serem elaborados deverá seguir o preconizado nas Normas NBR 13532/95 e 6492/94NBR, que indicam o conteúdo mínimo de um Projeto Básico Arquitetônico.

b.2.1. Os Projetos Básicos a serem elaborados serão:

I.Arquitetura;

II.Paisagismo;

III.Geotecnia;

IV.Hidrossanitário;

V.Elétrico;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 37

VI.Estrutural;

VII.Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;

VIII.Drenagem.

b.2.2. Deverão ser apresentados os seguintes elementos de projeto:

b.2.2.1. Desenhos Técnicos:

I.Planta de situação;

II.Planta geral de implantação;

III.Planta de terraplenagem;

IV.Cortes de terraplenagem;

V.Planta dos pavimentos;

VI.Planta das coberturas;

VII.Cortes (longitudinais e transversais);

VIII.Elevações (frontais, posteriores e laterais);

IX.Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias);

X.Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções).

b.2.3. Textos:

I.Memorial descritivo da edificação;

II.Memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 38

III. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

b.2.4. Custos:

I. Orçamento e estimativas de custos;

II. Cronograma físico-financeiro da obra.

b.3. O projeto deverá ser desenvolvido em um nível de detalhe que permita compor um pacote técnico para a licitação dos serviços. Ficará a cargo de a CODEMAR avaliar se será necessária a elaboração de projeto executivo.

4.2.2.3. Estudos para Implementação do Parque Industrial

4.2.2.3.1. A CODEMAR identificou a oportunidade de criação de um Parque Industrial no município, com condomínios industriais e logísticos, dotados de licenciamento, infraestrutura, serviços e equipamentos urbanos adequados, com destaque para um Centro de Convenções.

4.2.2.3.2. Para viabilizar este Parque Industrial, será necessário desenvolver estudos de viabilidade econômica, considerando nichos e demandas a atender, bem como estudos de impacto social e ambiental, considerando a área já determinada pela Prefeitura, que compreende uma gleba de aproximadamente 1.151.748 m². A Prefeitura já definiu previamente que o Parque Industrial deverá ser implementado em 3 Fases, considerando áreas limitadas a 500.000 m² em cada fase.

4.2.2.3.3. Para este item, a Contratada deverá atender ao a um escopo dividido preliminarmente nos seguintes blocos, porém sem prejuízo de serem executados em outra subdivisão que a proponente venha a propor. Destaca-se ainda que os estudos devam observar a necessária compatibilidade com todos os demais estudos deste Termo de Referência, de forma a propiciarem a necessária coerência.

4.2.2.3.4. Levantamentos e Estudos de Diagnóstico:



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 39

- a) Caracterização socioeconômica da região; Caracterização da infraestrutura existente; Aspectos urbanos, ambientais e de acessibilidades;
- b) Estudos de demanda atual e demanda potencial do mercado local e zona de influência do Parque Industrial e de Maricá;
- c) Estudo de Impacto ambiental e social: identificar os impactos que poderão ocorrer nas diversas etapas de implementação do projeto proposto;
- d) Relatório de avaliação de tipo de licença ambiental a ser emitida. Identificando-se o tipo de licença, a Contratada deverá elaborar os documentos necessários para que a CODEMAR possa proceder à contratação subsequente dos mesmos, especialmente no caso da necessidade de EIA/ RIMA;
- e) Execução de levantamento topográfico e geotécnico da área, no nível de detalhe necessário para a elaboração dos projetos básicos;
- f) Emitir Consulta a Possibilidade Abastecimento e Esgotamento (CEPAE) na concessionária responsável (CEDAE);
- g) Solicitação de Análise de potência disponível na concessionária de energia (ENEL).

4.2.2.3.5. Estudo Preliminar, contendo os seguintes itens:

- a) Conceito de projeto;
- b) Implantação e dimensionamento geral;
- c) Programa de necessidades;
- d) Soluções de infraestrutura (saneamento; fornecimento de energia e água; terraplanagem; entre outros).
- e) Soluções urbanas de acesso, circulação viária e transporte;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 40

f) Plano de investimentos;

4.2.2.3.6. **MASTERPLAN, Anteprojetos e Documentos Legais:**

4.2.2.3.6.1. Da mesma forma que no item anterior (Polo Tecnológico), deverá ser elaborado um Masterplan, que consiste no plano de ocupação da área do Parque, visando maximizar o potencial construtivo do terreno, considerando as principais condicionantes físicas, legais e ambientais existentes sobre a área.

4.2.2.3.6.2. O conteúdo mínimo do Masterplan é o mesmo determinado para o Polo Tecnológico, a seguir repetido, novamente sem prejuízo da complementação dos mesmos pela proponente em sua proposta, ou ao longo da elaboração do estudo:

- a) Enquadramento territorial do Empreendimento;
- b) Caracterização biofísica geral, lastreada em dados secundários, dos seguintes elementos: paisagem, relevo, clima, geomorfologia e geologia, recursos hídricos, recursos ambientais;
- c) Caracterização das infraestruturas, equipamentos e serviços existentes: acessibilidade e transportes, energia, conectividade, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos;
- d) Ordenamento do território e diretrizes urbanísticas, considerando o planejamento territorial existente nas esferas estadual e municipal e seus impactos sobre o empreendimento;
- e) Consolidação dos conceitos e premissas orientadoras do zoneamento e faseamento do empreendimento, oriundas do estudo já contratado;
- f) Detalhamento do Masterplan, indicando os seguintes elementos: implantação geral; detalhamento da disposição das



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 41

edificações, indicando sua hierarquia (por exemplo: núcleo central, edifícios complementares, estruturas de apoio, etc.), indicando ainda o detalhamento de lotes e/ou condomínios empresariais. O Masterplan deverá considerar aspectos de sustentabilidade ambiental, bem como parâmetros espaciais e construtivos que observem questões topográficas, climáticas, sociais e culturais. A elaboração do Masterplan deverá ter como ponto de partida a configuração física inicial que será indicada pelo estudo já contratado;

g) Análise ambiental preliminar, identificando os impactos ambientais previstos e potenciais medidas mitigadoras, compondo um conjunto de informações suficientes para que seja identificada a necessidade de realização de estudos complementares, tais como EIA-RIMA. Neste caso, a Contratada deverá apoiar o município na preparação de documentos, tais como termos de referência, necessários à contratação destes estudos, em uma licitação subsequente.

4.2.2.3.6.2.1 Nesta etapa, será necessário ainda que a Contratada elabore os seguintes estudos complementares:

I.Documentos orientativos para a solicitação da Licença Prévia (LP), se aplicável;

II.Documentos orientativos para a contratação subsequente pela Prefeitura de EIA/ RIMA, se aplicável;

III.Elaboração de PAL (Projeto de Alinhamento), com o traçado que separa a área pública da área privada, preparando os documentos solicitados pelo órgão competente para aprovação;

IV.Elaboração de Anteprojeto das infraestruturas necessárias, tais como água, esgoto, drenagem, energia elétrica, para discussão



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 42

com as Concessionárias responsáveis, de forma a obter as orientações para os projetos executivos que serão contratados na sequência pela CODEMAR;

V.Documentos orientativos para a solicitação da aprovação dos projetos legais e parâmetros sugeridos de urbanização na Secretaria Municipal de Urbanismo.

4.2.2.3.6.3. As atividades de elaboração dos Projetos Básicos só poderão ser iniciadas após as necessárias aprovações. A Contratada deverá apoiar a CODEMAR no processo de discussão e aprovação. Caso o tempo gasto neste processo impacte no cronograma previsto neste termo de referência, o contrato será aditado em prazo compatível.

4.2.2.3.7. Após aprovação dos Projetos Legais pelos órgãos públicos, serão elaborados os projetos básicos de todas as disciplinas aplicáveis para elaboração de orçamento e licitação posterior (do projeto executivo):

I.Projeto básico de urbanização e loteamento;

II.Projetos básicos: viários, geométricos, terraplanagem e drenagem;

III.Projeto básico de pavimentação, paisagismo e mobiliário urbano;

IV.Projeto básico de infraestrutura da área: iluminação pública, rede de telecomunicação, rede elétrica, redes de água e esgoto, incluso se necessário projeto de subestação, linha de transmissão e ETes;

V.Projeto de fundação e estrutura;

VI.Memoriais descritivos dos projetos;

VII.Memorial de metodologia executiva da obra;

VIII.Relatório de especificação técnicas e quantitativos de projeto;

IX.Orçamento e memória de cálculo;

X.Cronograma da obra;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 43

4.2.2.3.7.1. O projeto deverá ser desenvolvido em um nível de detalhe que permita compor um pacote técnico para a licitação da obra. Ficará a cargo da CODEMAR avaliar se será necessária a elaboração de Projeto Executivo.

4.2.2.3.8. Elaboração do Projeto Básico do Centro de Convenções:

4.2.2.3.8.1. Dentro da área do Parque Industrial, a ser definida pelo Masterplan, a Contratada deverá projetar a instalação de um Centro de Convenções, com uma área total de 40.000 m², sendo 20.000 m² de estacionamento e área edificada projetada de 30.000 m², sendo que o dimensionamento, será em função de um estudo de demanda a ser conduzido, que deverá prever estruturas como: pavilhões independentes, auditórios, salas de conferências, depósitos, refeitórios, vestiários, cozinha industrial, lanchonetes, sanitários, posto médico, estacionamento, áreas de carga/descarga e todos os demais espaços para o pleno funcionamento da edificação, cumprindo-se as leis e normas vigentes para realização de eventos.

4.2.2.3.8.2. Caberá a Contratada o estudo de demanda de público, dimensionamento da edificação e dos espaços, definições de uso e layout em atendimento aos requisitos mínimos citados acima, as normas e leis vigentes, leis de uso do terreno e parâmetros urbanísticos do Município.

4.2.2.3.8.3. O projeto deverá ser desenvolvido em nível básico, com o mesmo conteúdo preconizado para as edificações do Polo Tecnológico, aqui repetidas. Portanto, os Projetos Básicos a serem elaborados serão:

- a. Arquitetura;
- b. Paisagismo;
- c. Geotecnia;
- d. Hidrossanitário;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 44

- e. Elétrico;
- f. Estrutural;
- g. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;

4.2.2.3.8.4. Deverão ser apresentados os seguintes elementos de projeto:

4.2.2.3.8.4.1. Desenhos Técnicos:

- I.Planta de situação;
- II.Planta geral de implantação;
- III.Planta de terraplenagem;
- IV.Cortes de terraplenagem;
- V.Planta dos pavimentos;
- VI.Planta das coberturas;
- VII.Cortes (longitudinais e transversais);
- VIII.Elevações (frontais, posteriores e laterais);
- IX.Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias);
- X.Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções).

4.2.2.3.8.4.2. Textos:

- I. Memorial descritivo da edificação;
- II. Memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 45

- III. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.

4.2.2.3.8.4.3. Custos:

I.Orçamento e estimativas de custos;

II.Cronograma físico-financeiro da obra.

4.2.2.3.8.5. O projeto deverá ser desenvolvido em um nível de detalhe que permita compor um pacote técnico para a licitação da obra. Ficará a cargo da CODEMAR avaliar se será necessária a elaboração de Projeto Executivo.

4.2.2.4. Estudo de Alternativas e Viabilidade de Implementação de Usina de Geração de Energia Limpa.

4.2.2.4.1. O município apresenta, atualmente, um déficit de disponibilidade de energia elétrica para o atendimento à população e às atividades econômicas existentes. Além disso, considerando o volume de investimentos previstos nos próximos anos, incluindo aqueles oriundos da instalação do parque tecnológico e do parque industrial, pressupõe-se que um dos principais elementos associados à atração de novos empreendimentos seja justamente a garantia da disponibilidade de energia.

4.2.2.4.2. Por conta disso, e considerando a evolução recente da adoção de novas tecnologias de geração de energia limpa, bem como experiências bem-sucedidas no Brasil e em outros países, o município pretende avaliar a viabilidade de construir uma usina geradora em seu território, com o objetivo de ampliar a disponibilidade para atender à demanda futura.

4.2.2.4.3. Deste modo, no estudo aqui descrito, a proponente deverá executar um estudo voltado a determinar o melhor modelo para a implementação e operação deste empreendimento de geração de energia elétrica, considerando as alternativas atualmente disponíveis e previstas no arcabouço legal.

4.2.2.4.4. Não se descarta, obviamente, que está melhor alternativa seja a tradicional construção da usina, com recursos próprios alocados via uma



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 46

licitação específica de obra nos moldes da Lei 13.303/16, e posterior operação pelo próprio município. No entanto, vislumbra-se a possibilidade de adotar outra modalidade de operacionalização, por meio de concessões tradicionais, concessões administrativas ou patrocinadas (PPPs) ou no modelo de contratação integrada, simular o modelo conhecido como BOT (Build, Operate, Transfer).

4.2.2.4.5. A determinação da melhor modalidade, portanto, é um dos objetivos deste trabalho, bem como o detalhamento desta modalidade escolhida e a preparação dos documentos legais e institucionais necessários para implementá-la.

4.2.2.4.6. Com relação às modalidades que envolvem a participação da iniciativa privada, embora um Procedimento de Manifestação de Interesse — PMI, estruturado nos moldes do Decreto Federal 8.428/15, venha sendo considerado como uma alternativa mais flexível e menos onerosa para o Poder Público estruturar estudos deste tipo, o município de Maricá entende que este modelo não tem levado a resultados positivos nos lugares aonde vem sendo testado no país, haja vista o número baixo de PMIs que resultaram efetivamente em projetos operacionais. Segundo dados do estudo “Estruturação de Projetos de PPP e Concessão no Brasil - Diagnóstico do modelo brasileiro e propostas de aperfeiçoamento”, elaborado pelo IFC e pelo BNDES, de 162 PMIs iniciadas entre 2010 e 2014, apenas 28% chegaram à fase de consulta pública, e apenas 12,3% resultaram em contratos assinados. O estudo aponta que os principais motivos para este baixo índice de efetividade é a existência de custos de transação muito elevados e assimetrias informacionais e desalinhamento de incentivos

4.2.2.4.7. Com esse cenário, e considerando que o município de Maricá possui recursos suficientes para buscar alternativas mais eficientes, tomou-se a decisão de executar diretamente os estudos necessários para a estruturação do projeto da usina geradora. Este será o escopo deste item, cujo detalhamento será feito



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 47

na sequência.

4.2.2.4.8. Considerando estes aspectos, a Contratada deverá executar estudos necessários para a tomada de decisão quanto à melhor alternativa de implementação do empreendimento.

4.2.2.4.8.1. São quatro as alternativas possíveis:

- a. Construção direta da usina, com o projeto e a obra contratados por modalidade tradicional de licitações, observando o disposto na Lei Federal 13.303/16. Nesta
- b. modalidade, o município, imediatamente após a obra, dará início à operação da usina.
- c. Contratação Integrada, nos moldes da Lei 12.462/11, em que o município contrata o projeto e a construção da usina, mas o contratado deverá fazer a operação durante um período de tempo pré-determinado, antes de a operação ser assumida pelo município;
- d. Concessão tradicional, nos moldes da Lei 8.987/95;
- e. Concessão administrativa ou patrocinada, conhecida como PPP (Parceria Público-Privada), seguindo o disposto na Lei 11.079/04.

4.2.2.4.9. Cada uma destas modalidades tem suas vantagens e desvantagens, e caberá à Contratada investigar, consolidar e preparar os elementos para que os decisores e demais stakeholders (Prefeito, Vereadores, público em geral) possam definir qual será a melhor alternativa.

4.2.2.4.10. A condução deste trabalho deverá observar os seguintes critérios: representar uma política pública que aumente o bem-estar; gerar o maior Value for Money (VFM, ou relação entre custo e resultado, em termos de quantidade e qualidade dos projetos); ser implantado e gerido de forma eficaz, sendo concluído com as especificações e no prazo e custos planejados; e ser operado de forma eficiente e sustentável, uma vez concluída sua implantação. Os



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 48

trabalhos deverão observar as normas técnicas vigentes no país e demais definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL e Ministério de Minas e Energia — MME, para projetos de geração de energia.

4.2.2.4.11. Para atender ao escopo integral deverão ser executadas as seguintes fases:

a) Estudo de pré-viabilidade: A Contratada deverá realizar um trabalho de inteligência de mercado, levantando informações públicas e juntamente à CODEMAR e aos principais players do setor acerca das iniciativas de Geração de Energia no país e no exterior, bem como abordar potenciais investidores do Projeto, com a finalidade de colher um panorama a respeito do setor e mapear pontos críticos relativos a este tipo de transação.

a.1. A Contratada deverá abordar minimamente os seguintes elementos:

I. Estágio atual de iniciativas similares de PPPs no setor atualmente no Brasil e das principais no exterior;

II. Tempo médio de evolução das iniciativas até a conclusão da transação e até os principais marcos (consulta pública, publicação de edital etc.);

III. Forma de originação do projeto, analisando se o mesmo originou-se via MIP, PMI, contratação direta e outras formas;

IV. Quantidade e perfil dos consórcios interessados;

V. Escopo e porte das iniciativas mapeadas.

a.2. Deverá ser realizada uma sondagem preliminar com os potenciais investidores, bem como uma análise do nível de atratividade do Projeto para o universo potencial de interessados. Para esta sondagem, deverá ser elaborado um questionário a ser enviado aos potenciais



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 49

investidores identificando pontos críticos e buscando informações acerca da percepção dos participantes do mercado sobre:

- I. Verificador independente;
- II. Prazo necessário para realização dos investimentos, especialmente o primeiro ciclo de investimentos;
- III. Condições de financiamento;
- IV. Retorno esperado, tanto de projeto quanto de acionista;
- V. Cláusulas de encerramento do contrato;
- VI. Entre outros.

4.2.2.4.12. Neste item também deverá ser realizado o estudo das alternativas locais para implementação da usina. Para isso, deverá ser feita a identificação dos possíveis terrenos para implementação do empreendimento, identificando seus pontos favoráveis e desfavoráveis, para que seja possível ao Poder Público e demais stakeholders definirem a opção mais interessante (ou as principais opções), que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos iniciais de viabilidade do empreendimento em si.

4.2.2.4.13. Deverá ser analisado o potencial de geração de cada área estudada com base nos dados de irradiação disponíveis.

4.2.2.4.14. Deverão ser analisadas e consideradas as particularidades de cada área selecionada que possam impactar na geração e fator de capacidade, como cobertura vegetal, sombreamentos em geral, temperaturas locais, disponibilidade de incidência solar (horas diárias de incidência), inclinação da área, entre outros.

4.2.2.4.15. Finalmente, a Contratada deverá apoiar o Município nas necessárias consultas a órgãos públicos e à sociedade para que se possa dar sequência ao trabalho.

b) Estudo de Viabilidade: Uma vez obtidas todas as autorizações para



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 50

sequência, e considerando as possibilidades locacionais determinadas, a Contratada deverá efetuar os estudos de viabilidade do empreendimento em si. Estes estudos deverão conter, no mínimo, as seguintes atividades.

I. Avaliação da viabilidade física e do potencial de geração;

II. Análise econômico-financeira, considerando o custo-benefício e custo-efetividade, realizada segundo metodologias padrão formalmente estabelecidas pelo poder público e bem conhecidas dos gestores. A Contratada deverá utilizar como metodologia de avaliação o Income Approach (método da lucratividade) com enfoque no Fluxo de Caixa Descontado (DCF), considerando elementos como o Valor Presente Líquido (VPL), a TIR (Taxa Interna de Retorno), o Payback, o retorno do investimento (ROI), considerando o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC), as necessidades de CAPEX e as projeções de OPEX e receitas operacionais. Para definição da receita operacional do empreendimento, deverá ser levada em consideração a exploração sob o regime de produtor independente de energia elétrica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, com a respectiva comercialização da energia gerada no ambiente de contratação Livre (ACL) ou ACR, e sob o regime de micro geração distribuído, assim como a avaliação de todos os benefícios concedidos à fonte solar (desconto da TUSD/TUST, e outros que porventura incidam).

III. Análise da Legislação Ambiental, avaliando a legislação e condicionantes ambientais do estado do RJ que impactem o empreendimento no que tange ao Licenciamento, indicando as divergências, vantagens e desvantagens de cada caso;

IV. Análise da Legislação Tributária do Estado nos fatores que impactem



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 51

o empreendimento. A Contratada deverá considerar os encargos tributários e suas respectivas alíquotas do setor elétrico, incluindo COFINS, PIS, ICMS, IRPJ e CSSL. Deverão ser considerados na avaliação todos os benefícios concedidos a solar;

V. Análise do perfil de geração, avaliando-se a possibilidade da geração ser enquadrada como produção independente ou micro geração distribuída (conforme Resolução 482/2012), indicando as divergências, vantagens e desvantagens de cada caso. Será necessário estudar 2 cenários, o primeiro para atender somente a demanda do Parque Industrial e o segundo para atender também a demanda do município;

VI. Identificação prévia dos elementos de engenharia, macroeconômicos, regulatórios, ambientais, dentre outros, identificando como podem impactar os custos, benefícios e prazos;

VII. Estruturação de indicadores para a tomada de decisão, com destaque para o VFM — Value for Money de cada alternativa.

VIII. Caso existam diferentes possibilidades locais (limitadas a 3), devem ser avaliados os reflexos nos resultados obtidos, como elemento de decisão para a definição final do terreno da usina. Embora o critério de VFM deva ser a métrica principal de comparação, é necessário considerar as condicionantes ambientais e sociais em cada alternativa local.

IX. Nas análises deverão ser considerados, minimamente, os seguintes aspectos:

X. Viabilidade dos custos de implantação, assim como as particularidades de cada área selecionada que possam impactar esse custo, como facilidade de acesso, logística de transporte,



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 52

proximidade com potenciais fornecedores de equipamentos entre outros;

XI. Análise dos custos específicos de O&M;

XII. Considerando as particularidades de cada área selecionada que possam impactar esse custo, como temperatura local, eventos climáticos, exposição a vandalismo, entre outros;

XIII. Análise dos pontos de conexão com a Distribuidora; em todas as alternativas indicadas, deverão ser analisados os pontos de conexão para distribuição da energia gerada, de forma que esse ponto não inviabilize o projeto. Nesta análise deverá ser considerado o valor da subestação (caso haja necessidade de implantação) e do custo da linha até o ponto de conexão com a rede de distribuição.

c) Definição da modalidade: Nesta etapa a Contratada deverá realizar os estudos necessários para a definição da modalidade de execução do empreendimento. Neste ponto será necessário empreender um detalhamento maior dos estudos preliminares efetuados anteriormente.

c.1. Para tal, deverá ser conduzida uma análise de custo-efetividade de cada modalidade, considerando, no mínimo, as quatro alternativas já indicadas. A Contratada deverá se utilizar de metodologias reconhecidas de análise, de forma a gerar uma análise comparativa completa das possibilidades, considerando aspectos técnicos, financeiros, institucionais, legais, regulatórios, bem como os riscos envolvidos em cada situação.

c.2. As alternativas deverão considerar um prazo de 25 anos como horizonte temporal, para que seja possível modelar econômica e financeiramente cada alternativa. Os estudos deverão considerar ainda



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 53

uma análise cuidadosa de cenários futuros, procurando identificar e quantificar eventuais impactos decorrentes de estimativas sub ou superestimadas das demandas e dos custos considerados na avaliação.

d) Detalhamento da Modalidade Escolhida e Preparação dos Documentos Necessários para sua Efetivação.

d.1. Neste caso, nesta etapa, a Contratada deverá detalhar todos os aspectos necessários da modalidade escolhida à sua implementação, de forma a construir os documentos necessários para que a CODEMAR possa dar início ao processo para implantação do empreendimento.

d.2. Assim, ao final desta atividade deverá conter documentos tais como Editais, Termos de Referência, Quadros Sinóticos, Resumos Executivos, etc., com base nas características da alternativa escolhida.

d.3. Deverá ser elaborado o Relatório de Engenharia Preliminar, contendo elementos referenciais de engenharia para efeito de possibilitar a tomada de decisão a respeito do cenário de investimento do projeto e a precificação dos investimentos e custos operacionais envolvidos. Os projetos de engenharia preliminares, a serem elaborados no Relatório de Engenharia Preliminar, deverão conter ao menos o conjunto de elementos necessários e suficientes para atender aos critérios do § 4º do art. 10 da Lei nº 11.079/2004, e deverão caracterizar a(s) obra(s) ou serviço(s) que viabilizem a implementação de sistemas e soluções de engenharia necessárias para que o Estudo de Alternativas e Viabilidade Econômica Financeira, Ambiental e Técnica do Projeto de Geração de Energia seja prestado de acordo com os parâmetros de desempenho estabelecidos pelo estudo, nos termos especificados neste documento, de modo a possibilitar a preparação do modelo econômico-financeiro preliminar do Projeto e outros documentos relativos à sua licitação. Os Projetos de Engenharia deverão ter nível conceitual e seguir as recomendações das Normas Brasileiras e Internacionais aplicáveis a cada área do Projeto, bem como



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 54

estarem adequados à legislação vigente, garantindo o atendimento aos requisitos legais necessários para a licitação do Projeto.

d.4. Deverá ser elaborado Estudo de Análise dos Atos Normativos e Aspectos Jurídicos, contendo a análise dos atos normativos e documentos jurídicos que lastreiam a prestação do serviço.

d.5. Este estudo deverá considerar, pelo menos, as seguintes matérias e instrumentos jurídicos:

I.Os contratos de prestação de serviço relacionados à Geração de Energia, quando esta atividade não seja prestada diretamente pelo município, devendo ser avaliadas as alternativas e impactos jurídicos decorrentes da transição do modelo atual para o de concessão administrativa;

II.O contrato de fornecimento de energia pública municipal, propondo os ajustes necessários, para compatibilizá-lo quando da transição para modelo de concessão administrativa, e atendendo aos normativos exarados pelos órgãos reguladores competentes;

III.Análise da conformidade das práticas e da legislação Municipal ao texto da Resolução nº 414/10 da ANEEL, devendo ser estruturada proposta que contemple os ajustes de ordem institucional e legal necessários à adequação destes pontos ao normativo citado, em sendo o caso;

IV.Identificação, mapeamento e análise da legislação relacionada a normativos editados pelos entes que desempenham funções de regulação setorial e ambiental, nas esferas federal, estadual e municipal, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes do Projeto;

V.Identificação das leis, atos normativos e demais medidas



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 55

administrativas necessárias para a viabilização do Projeto, devendo ser apontados os riscos quanto a sua eventual ausência;

VI. Identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao Projeto, de natureza ambiental ou não, urbanística, paisagística ou relativas ao patrimônio histórico, além do auxílio na elaboração de quaisquer documentos jurídicos necessários para a obtenção dessas aprovações quando imprescindíveis à realização do processo licitatório do Projeto.

VII. Deverá ser elaborado um Relatório de Minutas de Projetos de Lei e Atos Normativos, que deverá compreender, pelo menos, a proposição de minutas de leis, decretos e outros atos jurídicos que se façam necessários para viabilizar o Projeto, incluindo o sistema de garantias e de pagamentos ao parceiro privado, bem como para ajustar a legislação existente ao modelo legal proposto para o tributo em questão, conforme apontado no estudo de Análise de Atos Normativos e Aspectos Jurídicos.

e) Apoio à CODEMAR na Apresentação do Projeto a Eventuais Interessados

e.1. Caso a modalidade escolhida esteja no campo das Concessões, é de interesse do município avaliar previamente a atratividade do empreendimento no mercado, para que seja possível efetuar ajustes, caso necessário, minimizando-se o risco de não implementação.

e.2. Nesta etapa, portanto, a Contratada deverá apoiar a CODEMAR na realização de eventos e road-show para apresentação da oportunidade de parceria. Devem ser previstos no mínimo 2 eventos, no formato de Seminário, no próprio Município ou na capital do Estado, para os quais serão convidados potenciais interessados. Deverá ainda ser previsto um road-show de apresentação em outras cinco capitais brasileiras, de forma



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 56

a atrair potenciais parceiros que não participem dos eventos locais. O critério para a determinação destas 5 capitais deve observar não apenas o porte, mas também o número de players do segmento.

e.3. Adicionalmente, a Contratada deverá preparar material adicional voltado à potenciais parceiros internacionais, caso sejam identificados, e viabilizar a forma de apresentação deste material, por meio de videoconferências ou de participação em eventos internacionais relevantes que concentrem um grupo razoável destes potenciais interessados. Deverá, portanto, ser prevista na metodologia da empresa ao menos 1 viagem internacional, com esta finalidade.

e.4. Na realização dos Road-Shows nacionais e internacional, a proponente deverá considerar um grupo de ao menos 4 pessoas, sendo duas da empresa e duas do município, todas com conhecimentos amplos sobre o empreendimento.

4.2.2.5. Acompanhamento Técnico

4.2.2.5.1. A Contratada irá desenvolver estudos e projetos com os quais a CODEMAR pretende implantar os projetos tão logo esses tenham atingido o grau de maturidade adequado às contratações. Estes projetos são para a implantação do:

I.Parque Industrial, considerando a implantação da Urbanização e Infraestrutura Urbana; e,

II.Centro de Convenções.

4.2.2.5.2. A Contratada deverá estar então preparada para realizar apoio durante a realização das intervenções atuando como engenharia da CODEMAR, auxiliando nas ações de controle e monitoramento dos serviços realizados pelas empreiteiras.

4.2.2.5.3. Para a realização dessas atividades a Contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes profissionais de nível superior e nível técnico para



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 57

atuarem em campo:

I. Supervisor geral;

II. Supervisor de campo;

III. Técnico de campo.

4.2.2.5.4. Esse corpo técnico visa atuar como um braço operacional da CODEMAR no campo. Assim, ele deve ser capaz de realizar as seguintes atividades:

- a) Planejar e monitorar os processos de acompanhamento das atividades previstas de cada empreendimento;
- b) Avaliar os projetos executivos e liberação desses para as frentes de obra realizando;
 - b.1. Verificação conceitual dos projetos em relação ao objetivo pretendido;
 - b.2. Verificação qualitativa dos projetos em relação à leitura dos desenhos técnicos e demais documentos fundamentais à sua correta execução;
 - b.3. Verificação de conformidade dos projetos em relação às normas técnicas aplicáveis;
 - b.4. Análise quantitativa e qualitativa de orçamentos executivos e memoriais técnicos;
- c) Controlar as atividades referentes à implantação das obras apoio ao planejamento da execução, realização de reuniões de monitoramento e controle de prazos junto às empreiteiras, projetistas e demais atores envolvidos;
- d) Acompanhar o planejamento e controle do avanço físico-financeiro e a programação de empenho e desembolso de recursos;
- e) Elaborar cronograma macro de execução e do planejamento de alocação de recursos para supervisão das intervenções;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 58

- f) Elaborar e manter registro de sistema de qualidade dos empreendimentos;
- g) Analisar e validar planejamento apresentado pelas empresas para a implantação das obras;
- h) Analisar, controlar e registrar as modificações realizadas nas obras e os impactos causados em seu orçamento e/ou andamento;
- i) Acompanhar as liberações de licenças ambientais junto aos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal;
- j) Acompanhar e controlar o atendimento às licenças, autorizações e condicionantes ambientais.
- k) Acompanhar a implantação dos planos e projetos ambientais associados a obras;
- l) Apoiar a elaboração dos processos de licenciamento ambiental e de outorgas;
- m) Dar subsídio à CODEMAR por meio de informações das obras para os processos de prestação de contas;
- n) Operacionalizar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e controle, inclusive quando ocorrer atividades no período noturno, ou feriados, com padronização de formulação, formato, veiculação e registro de informações prestadas pelas e às Contratadas;
- o) Obter informações, junto às construtoras, necessárias à elaboração dos relatórios e controle;
- p) Acompanhar o RDO elaborado pelas construtoras, registrando ocorrências julgadas relevantes;
- q) Emitir parecer de certificação de materiais e equipamentos utilizados nas obras, incluindo conformidade com especificações de projetos e informações sobre transporte, armazenamento e montagem no local da obra;
- r) Preparar elementos básicos em apoio a verificação das edições apresentadas



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 59

pelas construtoras;

- s) Avaliar as medições, com base nos registros de campo, com objetivo de identificar possíveis erros ou vícios;
- t) Analisar, com bases nos dados obtidos, causas e tendências de desvios da atuação das Contratadas em relação ao contrato de execução de obras e os procedimentos fixados pela CODEMAR e propor soluções corretivas, se necessário;
- u) Alimentar os sistemas de controle e procedimentos para o gerenciamento, análise e aprovação da documentação técnica (projetos, “as built” e outros);
- v) Elaborar relatórios mensais, finais e específicos com análise e críticas dos trabalhos em todas as atividades, propondo soluções, quando necessário, de acordo com técnicas e procedimentos definidos pela CODEMAR;
- w) Realizar vistorias finais para subsidiar a CODEMAR no recebimento e aceitação provisória e definitiva das obras, incluindo checagens por meio de listas de verificação de inadequações, além do acompanhamento das correções efetuadas e eventuais pendências;
- x) Assessorar nos aspectos de medicina e segurança do trabalho durante a execução dos empreendimentos;
- y) Realizar serviços de apoio técnico, fornecendo mão de obra qualificada, para o equacionamento de questões técnicas que demandem especialistas, laboratórios e outros serviços técnicos, com a produção de Nota Técnica ou Parecer Técnico devidamente registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 60

4.2.2.6. Escritório de Gerenciamento do Projeto - Coordenação e Gerenciamento Geral

4.2.2.6.1. O trabalho ora apresentado possui diversas particularidades, com frentes multidisciplinares atuando em paralelo, com cronogramas distintos e muitas vezes interdependentes. Por conta disso, entende-se que existe a necessidade de um núcleo de coordenação integrado das tarefas, com uma equipe dedicada e fazendo uso de técnicas e boas práticas de gerenciamento de projeto para assegurar a execução do trabalho no prazo e com a qualidade técnica requerida.

4.2.2.6.2. Caberá à proponente apresentar em sua metodologia e plano de trabalho um detalhamento de como pretende fazer este gerenciamento integrado, indicando uma abordagem completa e detalhada de equipe, ações e técnicas para tal.

4.2.2.6.3. Este escritório de gerenciamento deverá ser instalado no município, próximo às instalações da CODEMAR, para permitir que o fluxo de informações seja rápido e eficiente.

4.2.2.6.4. Esse grupo de coordenação deve atuar como responsável pelas ações necessárias à obtenção de sinergia operacional em processo decisório eficaz, definindo em conjunto com a CODEMAR as estratégias, diretrizes e o planejamento das tarefas necessárias à boa condução e conclusão dos serviços.

4.2.2.6.5. Dentre os objetivos deste escritório, é possível indicar os seguintes, sem prejuízo de outros que a proponente venha a identificar:

I. Mobilizar e gerir os recursos humanos, materiais, TI e/ou equipamentos para o bom desenvolvimento das tarefas;

II. Coordenar as ações, rotineiras ou não, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, seja elas vinculadas as questões de gestão técnica, financeira, administrativa, pessoal, organizacional, ou controle de informações do contrato;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 61

- III.Fazer um acompanhamento sistemático dos cronogramas de cada uma das atividades, identificando articulações entre os mesmos e propondo ações integrativas, promovendo a compatibilização entre os trabalhos sempre que necessário;
- IV.Fazer um acompanhamento cuidadoso dos riscos inerentes ao projeto, mantendo a CODEMAR atualizada com a influência de cada risco identificado no andamento do trabalho;
- V.No caso da necessidade de contratação de obras ou outras ações, dentro do prazo contratual, a Contratada deverá apoiar a CODEMAR no preparo de documentos técnicos e jurídicos para permitir que as licitações sejam feitas rapidamente;
- VI.Apoiar a Contratada no gerenciamento dos stakeholders do projeto;
- VII.Manter uma base de dados e documento atualizada e bem organizada, para que toda a documentação esteja em ordem e facilmente acessível à Contratada e demais stakeholders, incluindo os órgãos de controle;
- VIII.Fazer acompanhamento dos desembolsos efetuados, mantendo o cronograma financeiro atualizado, atuando para minimizar impactos de desembolsos sobre as frentes de trabalho;
- IX.Apoiar gerencialmente a CODEMAR no que se refere à tramitação de documentos e outras informações relevantes entre a Contratada e a própria CODEMAR;
- X.Apoiar na elaboração, implantação e operacionalização de um sistema de gerenciamento e de monitoramento para a avaliação do Projeto, que apresente indicadores de evolução e andamento, para que a CODEMAR possa avaliar rapidamente o grau de efetividade do trabalho;
- XI.Efetuar reuniões com a CODEMAR e demais stakeholders, responsabilizando-se pelo registro e pela publicação das decisões e dos encaminhamentos



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 62

tomados;

XII. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e controle físico-financeiro do Projeto, incluindo proposições de medidas corretivas na ocorrência de desvios na implantação do Projeto. Deverão constar nos relatórios mensais os serviços concluídos até aquele mês e os previstos para o mês seguinte; e,

XIII. Outras tarefas que venham a ser identificadas.

A eficiente realização destas ações demandará, além de um núcleo técnico disponível no escritório de gerenciamento, outros profissionais especializados que deverão ser alocados, na medida em que seja necessário o seu apoio. A Proponente deverá indicar este corpo de profissionais adicionais, considerando sua metodologia e sua estratégia de execução do trabalho.

5. RELATÓRIOS

5.1. A equipe atuará diretamente nas frentes de obra e será responsável pela produção dos seguintes produtos:

a) **Relatório de Rotina de Inspeção** - Este deve ser um documento de periodicidade diária, apontando o que foi inspecionado. Deve ser sucinto, com uma página para descrições e uma para fotografias, indicando:

- a.1. Inspetor de campo;
- a.2. Local inspecionado;
- a.3. Informes das atividades;
- a.4. Fotografias;
- a.5. Ação decorrente.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 63

b) **Mapa de Controle do Clima** - registro das condições do clima e suas consequências no avanço da obra;

c) **Relatório de Medição** - relatório de justificativa da medição, apontando serviços realizados e aprovados. Deve apontar glosas e atrasos em serviços. Esse deve ser o documento que justifica o Boletim de Medição e sua Memória de Cálculo. Trata-se de um descritivo das medições, dos serviços e sua aprovação. Aqui devem ser abordadas as tendências para as futuras medições, dando previsibilidade para o financeiro;

d) **Relatório de Não Conformidade** - documento que registra uma execução que não atende ao conjunto de orientações do projeto e que já trouxe algum prejuízo para o empreendimento, seja de prazo, custo ou qualidade;

e) **Como construído ("as built")** - a ser apresentado no encerramento da obra e deve mostrar todo o Projeto Executivo atualizado resultante das alterações e modificações havidas durante a execução da obra (desenhos, listas, planilhas, memoriais descritivos, etc.) a responsabilidade sobre a produção do 'as built' é da construtora, caberá a Contratada a verificação e aprovação desse produto, com encaminhamento a CODEMAR;

f) **Nota Técnica** - documento elaborado com objetivo de produzir registro/orientação sobre determinado tema. Deverá ser restrito a um único tema, trazendo informações de:

f.1. Fato motivador;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 64

f.2. Avaliação de riscos;

f.3. Atores envolvidos;

f.4. Providências tomadas.

g) **Relatório de 3 Gerações** - trata-se de procedimentos para o acompanhamento de ações planejadas. Deve ser específico para cada tema com acompanhamento do flowup até o encerramento da demanda;

h) **Composições de custos não previstas em orçamentos** - a apropriação de serviços não previstos em orçamento do contrato e que deverão compor uma reprogramação contratual;

i) **Parecer Técnico** - é uma análise técnica sobre determinado assunto que expressa a opinião do elaborador, emitindo juízo de valor e apresentando fatos, evidências, argumentos, conceitos e conclusões. Consiste na análise acerca de uma questão ou de uma situação técnica específica em relação a sua área de atuação. Tem caráter orientativo;

j) **Ata/Memória de Reunião** - registro das reuniões quando ocorrem deliberações importantes para o empreendimento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de registro no CREA e no CAU, da licitante e dos técnicos responsáveis, indicados pela licitante, que deverão ser os mesmos profissionais, responsáveis pelos atestados apresentados no item 9.3 – Experiência do Corpo Profissional;

6.2. A licitante deverá apresentar Certificados de Qualidade ISO 9001-2015 e 14001-15

6.3. Comprovação de que os técnicos acima mencionados, na data prevista da contratação, deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver executado



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 65

atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, considerado nas ART/RRT;

6.4. A prova de que o técnico mencionado acima, pertence ao quadro da licitante, poderá se dar através da apresentação de cópia de ficha de Registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Particular de Prestação de Serviço, legalmente formalizado, assinado pelas partes, com firma reconhecida, e/ou ainda, por meio do Contrato Social se o responsável for diretor/sócio da licitante, ou ainda, por qualquer outro meio de relação trabalhista legalmente reconhecida.

7. PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica, apresentada em 01 via, deverá ser elaborada em conformidade com os termos deste Termo de Referência de e seus anexos, precedida de apresentação contendo o nome do licitante, o nº do Edital, o objeto da licitação, o índice com indicação da paginação de início de cada item da proposta e dos documentos, e conterà, para fins deste:

a) Conhecimento, Proposições e Produtos (PT1): Cada um dos tópicos elencados dos 6 (seis) itens do Escopo Geral deste Termo de Referência – Item **4.2.2.1.4** letra “a”, deverá dissertar sobre:

a.1. Conhecimento do Problema: A Licitante deverá apresentar, por meio de texto dissertativo, o seu domínio técnico para o equacionamento e solução do problema/assunto proposto. Equacionamento e solução aqui entendidos como a demonstração de sua capacidade para elaborar os planos, as modelagens e os projetos de acordo com as melhores técnicas atuais em engenharia e arquitetura, em conformidade com o escopo licitado e submetido aos princípios da otimização econômica, que será avaliado conforme disposto no Quadro de Pontuação Máxima constante no item 8 deste documento.

a.1.1. Pontos a serem abordados:

I) Descrição da região e do impacto das intervenções;

II) Descrição das particularidades do trabalho, incluindo riscos e seu gerenciamento.

a.1.2. Este tópico, Conhecimento do Problema, será apresentado em no máximo 20 (vinte) páginas. Desenhos e tabelas poderão ser apresentados em A3, contando



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 66

cada uma dessas páginas como uma A4. A não observância deste preceito implicará a perda total dos pontos referentes a este item (Conhecimento do Problema).

a.2. Metodologia e Plano de Trabalho: A Licitante deverá apresentar a sua forma de desenvolver os trabalhos, demonstrando atendimento aos seguintes itens:

- I) Abordagem metodológica a ser utilizada, incluindo métodos a serem adotados;
- II) Descrição detalhada das atividades.

a.2.1. Este tópico, Metodologia e Plano de Trabalho, será apresentado em no máximo 20 (vinte) páginas. Desenhos e tabelas poderão ser apresentados em A3, contando cada uma dessas páginas como uma A4. A não observância deste preceito implicará a perda total dos pontos referentes a este item (Metodologia e Plano de trabalho).

- I) Identificação das atividades;
- II) Clareza e qualidade do plano de trabalho e metodologia;

a.3. Cronograma Proposto e Descrição de Produtos: Neste tópico a Licitante deverá propor o cronograma de cada um dos itens do escopo, assim como um cronograma com todo o objeto do escopo. Deverá apresentar também, de forma clara, como pretende apresentar os produtos a serem entregues em cada uma das etapas.

a.3.1. O Cronograma Proposto e a Descrição dos Produtos será apresentado em no máximo 15 (quinze) páginas. Desenhos e tabelas poderão ser apresentados em A3, contando cada uma dessas páginas como uma A4. O Cronograma Proposto e Descrição de Produtos deverá manter total coerência entre as equipes técnicas com os equipamentos previstos e estes com o Plano de Trabalho, devendo, obrigatoriamente, conter:

- I) Cronograma com avaliação das interfaces e prazos das intervenções;
- II) Detalhamento dos produtos entregáveis

a.4. Fluxograma de Atividades: Neste tópico a licitante deverá apresentar um fluxograma para cada item objeto do escopo.

- I) Fluxograma Metodológico de Atividades.

a.5. Recursos Humanos, Logísticos e Operacionais:

- I) Descrição da Organização da Equipe, incluindo profissionais das equipes



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 67

complementares e de apoio;

II) Descrição da Estratégia Logística e Organizacional e Recursos à disposição do trabalho.

a.5.1. Para efeito de pontuação serão atribuídos pontos conforme indicados na sequência:

Conhecimento do Problema:	Descrição da região e do impacto das intervenções	4
	Descrição das particularidades do trabalho, incluindo riscos e seu gerenciamento	4
Metodologia e Plano de Trabalho	Abordagem metodológica a ser utilizada, incluindo métodos a serem adotados	5
	Descrição detalhada das atividades	4
Cronograma Proposto e Descrição de Produtos	Avaliação das interfaces das intervenções, com detalhamento dos produtos entregáveis	2
Fluxograma de Atividades	Fluxograma Metodológico de Atividades	2
Recursos Humanos, Logísticos e Operacionais	Descrição da Organização da equipe, incluindo profissionais das equipes complementares e de apoio	2
	Descrição da estratégia logística e organizacional e recursos à disposição do trabalho	2
Total:		25

b) **Experiência da Licitante (PT2):** A Licitante deverá comprovar sua experiência, através da apresentação de atestados averbados no CREA/CAU, conforme tabela a seguir:

b.1. Para efeito de pontuação serão atribuídos pontos conforme indicados na sequência:

Função	Número de Experiências Comprovadas Requeridas	Pontos por Experiência Comprovada	Total
Serviços de Gerenciamento de Programas e Projetos Multidisciplinares, envolvendo acompanhamento físico, financeiro e executivo.	2	1	2
Elaboração de Projetos Básicos e Complementares de Edificações Prediais Públicas ou Privadas	2	1	2
Elaboração de Projetos e Estudos de Planejamento Urbano e Urbanização	1	1	1



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 68

Função	Número de Experiências Comprovadas Requeridas	Pontos por Experiência Comprovada	Total
Elaboração de Estudos de Plano Diretor no Setor Aeroviário	2	2	4
Elaboração de Estudos Ambientais	1	1	1
Elaboração de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira de Empreendimentos	1	1	1
Elaboração de Estudos de Estruturação Institucional	1	1	1
Execução de Serviços de Comunicação e Mobilização Social para Divulgação de Ações empreendidas pelo Poder público	1	1	1
Supervisão e/ou Fiscalização de obras de Infraestrutura	1	1	1
Supervisão e/ou Fiscalização de obras de Edificações Prediais Públicas ou Privadas;	1	1	1
		Total:	15

c) Experiência do Corpo Profissional (PT3):

c.1. A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica com certidão de acervo técnico, averbado(s) no conselho de classe, em nome do profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

c.2. A apresentação de um mesmo técnico em Propostas de Licitantes distintas implica na imediata desclassificação das Licitantes.

c.3. O(s) atestado(s) apresentados para cada função deverá/ deverão ser de um único profissional e exclusivo para cada escopo de atividade.

c.4. Para efeito de pontuação, não será aceito a soma de atestados para atingir a quantidade mínima prevista em cada “Descrição da Função no Atestado”.

c.5. A pontuação do Corpo Profissional será de acordo com o quadro abaixo.

A) Gerenciamento do Projeto	Nota do Item - NA: 8
------------------------------------	----------------------

Função	Descrição da Função no Atestado	Formação	Número de Atestados Averbados pelo Conselho de Classe		Pontos por Experiência Comprovada	Pontuação Máxima
			Mínimo	Máximo		
Coordenador Geral	Coordenação e/ou Gerenciamento de obras de infraestrutura urbana e edificações	Engenheiro	1	3	2	6
Esp. Gerenciamento e Planejamento de Projetos	Gerenciamento de obras de infraestrutura e/ou edificações com utilização de PMO, com certificação PMP ou equivalente	Engenheiro	1	2	1	2
B) Apoio ao Acompanhamento Técnico de Obras			Nota do Item - NB: 4			
Coordenador de Supervisão de obras	Supervisão de obras de infraestrutura urbana e/ou edificações	Engenheiro	1	4	1	4
C) Estudo de Viabilidade de Implementação de Geração de Usina de Energia Limpa			Nota do Item - NC: 10			
Coordenador Geral	Elaboração de Estudos de viabilidade técnica e econômica de empreendimentos de energia com potência superior a 100 MW.	Engenheiro	2	4	1	4

Profissional Sênior - Especialista em Modelagem Econômico Financeiro e/ou gestão de projetos de geração de energia renovável (eólica e/ou hidráulica e/ou solar)	Elaboração de Estudos de Modelagem Econômico/Financeira e/ou gerenciamento de projetos de empreendimentos de geração de energia acima de 100MW.	Engenheiro	2	2	1	2
Profissional Sênior - Especialista em Modelagem Jurídico/Institucional	Elaboração de Modelagem Jurídico/Institucional de empreendimentos de energia para população beneficiada de no mínimo 75.000 hab	Advogado	1	2	1	2
Profissional Sênior - Especialista em Geração de Energia Limpa	Elaboração de Projeto Básico de Usinas de geração de energia com potência acima de 100MW.	Engenheiro	1	2	1	2
D) Elaboração do Plano Diretor Aeroportuário e Projetos de Infraestruturas do Aeroporto Municipal de Maricá (PDIR)			Nota do Item - ND: 20			
Coordenador	Elaboração Plano Diretor Aeroportuário para município com população beneficiada de no mínimo 75.000 hab	Engenheiro /Arquiteto	1	2	2	4

Especialista em Planejamento Aeroportuário	Elaboração de estudos de planejamento para Plano diretor no setor aeroportuário	Engenheiro ou Economista ou administrador	1	2	1	2
Especialista em Infraestrutura Aeroportuária	Elaboração de estudos de infraestrutura para Plano diretor no setor aeroportuário	Engenheiro/Arquiteto	1	2	1	2
Coordenador de Projetos	Elaboração de Projeto Básico Aeroportuário para município com população beneficiada de no mínimo 75.000 hab	Engenheiro/Arquiteto	1	2	2	4
Arquiteto	Elaboração de Projeto Básico de Infraestrutura Aeroportuária (arquitetura, urbanismo, paisagismo, luminotecnica, impermeabilização, plano de escape	Arquiteto	1	2	1	2
Engenheiro de Infraestrutura	Elaboração de Projeto Básico de Infraestrutura Aeroportuária (viário/geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização).	Engenheiro	1	2	1	2

Engenheiro de estruturas	Elaboração de Projeto Básico de Infraestrutura Aeroportuária (fundações e estruturas)	Engenheiro	1	2	1	2
Engenheiro Eletromecânico	Elaboração de Projeto Básico de Infraestrutura Aeroportuária (hidrosanitário, elétrico, combate à incêndio e sinalização)	Engenheiro	1	2	1	2
E) Estudo Complementares necessários à Implantação do Polo Tecnológico			Nota do Item - NE: 8			
Coordenador	Coordenação de Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Edificação Comercial e/ou Misto (Residencial e Comercial) de no mínimo 8.000m ²	Arquiteto	1	2	2	4
Engenheiro Geotécnico Sênior	Elaboração de Projeto de Fundação Predial para edificação de no mínimo 8.000m ² de Área Total Construída	Engenheiro	1	1	1	1
Engenheiro Estrutural Sênior	Elaboração de Projeto Estrutural para edificação de no mínimo 8.000m ² de área total construída	Engenheiro	1	1	2	2

Engenheiro Civil Sênior	Elaboração de Projeto de Edificação de no mínimo 8.000m ² de área total construída	Engenheiro ou Arquiteto	1	1	1	1
F) Estudo para Implementação do Parque Industrial			Nota do Item - NF: 10			
Coordenador	Elaboração de Projeto Básico de Terraplanagem ou pavimentação ou drenagem ou esgotamento sanitário para área de no mínimo 150.000m ²	Engenheiro	1	2	2	4
Engenheiro Geotécnico Sênior	Elaboração de Projeto Básico de Fundação em uma área de no mínimo 150.000m ²	Engenheiro	1	1	2	2
Engenheiro Estrutural Sênior	Elaboração de Projeto Estrutural para edificação de no mínimo 150.000m ² de área total construída	Engenheiro	1	1	2	2
Arquiteto	Elaboração de Projeto Básico de Urbanização, Paisagismo e Iluminação em uma área de no mínimo 75.000m ²	Engenheiro ou Arquiteto	1	2	1	2
Somatório dos itens:						60

8. QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA:

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA

CONHECIMENTO, PROPOSIÇÕES E PRODUTOS (PT1)	25
EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (PT2)	15
EXPERIÊNCIA DO CORPO PROFISSIONAL (PT3)	60
TOTAL GERAL:	100

8.1. Ao final, cada Proposta Técnica receberá a seguinte pontuação (PT): $PT=PT1+PT2+PT3$

a) Pontuação de Preços (PP): Após a divulgação da Pontuação das Propostas Técnicas pela Comissão de Licitação e desde que as propostas de Preços das Licitantes habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

a.1. As propostas de preços serão avaliadas e valorizadas segundo o seguinte critério:

a1.1. A pontuação da Proposta de Preço de cada Licitante será calculada por meio da composição de duas fórmulas, apresentadas a seguir:

1ª Fórmula	EM SEGUIDA	2ª Fórmula
$MP = \frac{V + Ms}{2}$	→	$NPP = \frac{100 \times MP}{PA}$

Onde:

MP = Média dos Preços;

V = Valor estimado para esta contratação;

Ms = Média simples dos preços propostos pelas Licitantes.

Onde:



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 75

NPP = Nota da Proposta de Preço obtida pela Licitante, limitada a 100;

MP = Média dos Preços;

PA = Valor da Proposta de Preço da Licitante.

Observações:

1. A Média simples dos preços propostos pelas Licitantes (Ms) será obtida por meio do somatório de todos os valores propostos, dividido pela quantidade de propostas;

2. As Notas das Propostas de Preço (NPPs) assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Pontuação Final e Classificação

A Classificação Final a ser atribuída a proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica (PT) e a Pontuação de Preços (PP), obedecendo-se a fórmula apresentada a seguir:

$$CF = 0,7 \times PT + 0,3 \times PP$$

CF = Classificação Final

PT = Pontuação Técnica

PP = Pontuação de Preços

OBS.: Para todos os cálculos, serão considerados os valores até a segunda casa decimal sem aproximação, desprezando-se as demais frações.

As propostas serão ordenadas em ordem decrescente pelos valores obtidos na Classificação Final (CF), a partir da maior nota classificada. Sendo aprovadas somente as Licitantes que atingirem no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos.

Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas, a Comissão Permanente de Licitações indicará a licitante vencedora.

Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que obtiver a maior Nota Classificatória final



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 76

(CF).

9. DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA COMISSÃO JULGADORA.

9.1. Sobre o local da execução dos serviços, verifica-se que o trabalho de desenvolvimento dos relatórios e documentos, será executado em escritório da empresa Contratada para elaboração, desenvolvimento e finalização.

9.2. Todos os relatórios, projetos técnicos e plantas elaborados pela Contratada para compor os serviços deverão ser assinadas por 1 (um) responsável técnico que deverá ter, comprovadamente, a qualificação exigida pelos órgãos reguladores daquele documento e/ ou serviço.

9.3. O trabalho de estudo de campo e implantação deverá ser executado nas dependências do aeroporto que está localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Aeroporto de Maricá – Centro, RJ – CEP 24901-130 conforme horário e data combinados previamente com a CODEMAR, e toda despesa relacionada ao deslocamento da equipe, bem como estadia e alimentação se necessário, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

9.4. As reuniões para montagem e alinhamento de plano de trabalho deverão ser executadas semanalmente na CODEMAR., Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central – 2º andar – Aeroporto de Maricá – Centro, RJ – CEP 24901-130, durante a vigência do contrato, e toda despesa relacionada ao deslocamento da equipe será de inteira responsabilidade da empresa Contratada. A Contratada deverá entregar relatórios de status do serviço em cada reunião semanal. O formato dos relatórios será definido pela CODEMAR.

9.5. Prazo para execução: Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato, observando os prazos de execução detalhado que terá o período de 12 (doze) meses.

9.6. Prazo de recebimento provisório: A CODEMAR efetuará o recebimento, através da Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir de cada uma das ordens de serviços (OS), contados a partir de cada solicitação da CODEMAR.

9.7. Prazo de recebimento definitivo: Por comissão de fiscalização designada pela CODEMAR, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 7 (sete) dias último



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 77

recebimento provisório.

9.8. O prazo para refazer os serviços, caso seja constatada não conformidades, será de 3 (três) dias após a notificação da CODEMAR.

9.9. Prazo para Contrato: O contrato terá vigência de 13 (treze) meses podendo ser prorrogado dependendo da necessidade, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses de contrato conforme Art. 71, da Lei nº 13.303/16.

9.10. Da Comissão Julgadora: Será designada uma comissão julgadora para análise de técnica e preço que será formada por 3 servidores da CODEMAR.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR, que emitirá a ordem de serviço, o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo, tudo em consonância por demanda estabelecida a execução pela CODEMAR em atenção e duração prevista para cada etapa e atividade no cronograma físico-financeiro – Anexo II do Termo de Referência

10.2. As medições serão mensais e deverão realizar-se até o último dia de cada mês e abranger a totalidade dos serviços efetivamente executados no período.

10.3. Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na mediação do mês subsequente àquele em que a CODEMAR manifestar o seu reconhecimento.

10.4. A CODEMAR somente receberá faturas para pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

10.5. O pagamento da execução dos serviços será efetuado pela CODEMAR até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega de cada etapa referente a cada ordem de início de serviço data de expedição do boletim de medição dos serviços efetivamente executados.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 78

10.6. A realização dos pagamentos estará condicionada à apresentação pela Contratada das respectivas notas fiscais de serviços e faturas, expressas em reais, baseadas nos preços unitários constantes da proposta vencedora da licitação e aceita pela CODEMAR

10.7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

10.8. Se for o caso a Contratada deverá elaborar folhas de pagamento distintas, relativamente à mão-de-obra alocada aos serviços contratados, nos termos do § 5º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei Nº 9.711/98, apresentando àquelas a CODEMAR, para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com a guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, consoante impõe o § 1º, do Art. 15. da Lei Nº 8.036/90.

10.9. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Comissão de fiscalização, a fim de verificar a regularização da Contratada, no que se refere à seguinte certidão: Cadastro CNPJ, Dívida ativa da União, Certidão Trabalhista e FGTS. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela Contratada, ressalvadas as validades das certidões.

10.10. O pagamento à Contratada dos serviços, fornecimento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da fatura emitida a cada 30 (trinta) dias de execução das etapas, comprovadas através dos boletins de medições e devidamente acompanhada do cronograma físico atualizado, quando atestada pela CODEMAR.

10.11. O desembolso financeiro mensal máximo que a CODEMAR designará para o pagamento dos serviços objeto desta licitação será o estabelecido no Anexo do CRONOGRAMA FINANCEIRO do Termo de referência e seus anexos.

10.12. A CODEMAR poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores às previstas, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 79

conclusão dentro do prazo da obra Contratada, mediante justificativa aprovada pela Diretoria Requisitante, com novo CRONOGRAMA.

10.13. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela Contratada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

10.14. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e seus Anexos.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados sobre o saldo do contrato, tendo decorrido o período de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme art. 81 da Lei 13303/2016. O índice a ser aplicado será o INCC (índice nacional da construção civil) ou no caso da extinção deste outro que venha a substituir, tendo como data base o mês e ano da proposta.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALIDADE DA PROPOSTA.

12.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Termo de Referência e seus ANEXOS,



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 80

pelo Regulamento Interno de Licitações da CODEMAR., pela Lei nº 13.303/16 e pela Lei Complementar nº 123/06, e demais normas incidentes;

12.2. Forma de Execução da Licitação: Presencial;

12.3. Modo de Disputa: Fechado;

12.4. Regime de execução: Empreitada por Preço Global

12.5. Critério de julgamento: Melhor Combinação Técnica e Preço

12.6. Critério de Aceitabilidade: Será pela combinação Técnica e Valor Global

12.7. Validade da proposta: Será de 120 (Cento e vinte dias).

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

13.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições exigidas deste termo de referência.

13.2. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio de até (03) três empresas, sujeitas às seguintes regras:

- I. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição de consórcio registrado em cartório, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder, como responsável pelos atos praticados pelo consórcio.
- II. As empresas que compõem o consórcio possuem responsabilidade solidária dos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- III. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Consórcio nos termos do compromisso referido do inciso "I" deste artigo.

13.3. Parágrafo Único: As penalidades e sanções aplicadas ao consórcio serão pautadas pela Lei 11.795/2008, Lei de consórcio.

13.4. No caso das empresas se constituírem em regime de consórcio é necessário apenas a empresa líder do consórcio apresentar:

6.4.A. Certificação da Qualidade ISO 9001:2015 e 14001 – 2015;



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 81

13.4.2. A capacidade econômica demonstrada através dos índices ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) conforme previsto no termo de referência.

13.5. No consórcio, de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre empresa brasileira.

14. DA SUBCONTRAÇÃO:

14.1. Será permitida a subcontratação parcial, no valor máximo de 25% do total do contrato e desde que haja demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Termo de Referência, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR.

14.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante CODEMAR quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

15. ORÇAMENTO SIGILOSO

15.1. O orçamento estimado para a contratação é sigiloso, conforme Art.34 da Lei 13.303/16.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste termo de referência e seu(s) Anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.3. A Contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

16.4. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 82

licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

16.5. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR., para representá-lo na execução do contrato.

16.6. A Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a CODEMAR, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CODEMAR.

16.7. A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela CODEMAR, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16.8. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte para vistoria “in loco” são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.9. A Contratada será responsável pelos custos de todos os serviços de inspeção decorrentes do contrato que firmar com a entidade inspetora.

16.10. É obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

17.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

17.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

17.3. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado.

17.4. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

17.5. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Diretoria requisitante e comissão de fiscalização do contrato em todas as etapas.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 83

17.6. A CODEMAR indicará a comissão de fiscalização para gerir o contrato, acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços que terá autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução. Essa comissão será formada por três membros credenciados da CODEMAR: um Administrador, um Gestor de Contrato e o Superintendente responsável pelo projeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

18.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. Do Cálculo da Multa será aplicada MULTA nos seguintes casos:

a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 84

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

C = Valor correspondente à parcela em atraso t = prazo para a execução da parcela em dias

úteis n = período de atraso, em dias corridos f = fator progressivo, obtido na tabela a seguir período de atraso (dias corridos):

Até 10 dias - 0,03

De 11 a 20 dias - 0,06

De 21 a 30 dias - 0,09

De 31 a 40 dias - 0,12

Acima de 41 dias - 0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a Contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.

c) No caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

d.1. As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

d.2. Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à Contratada.

d.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR.

d.4. A aplicação de multa não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 85

d.5. A Contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR.

19. FORO

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 06 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Guimarães Jacinto da Silva

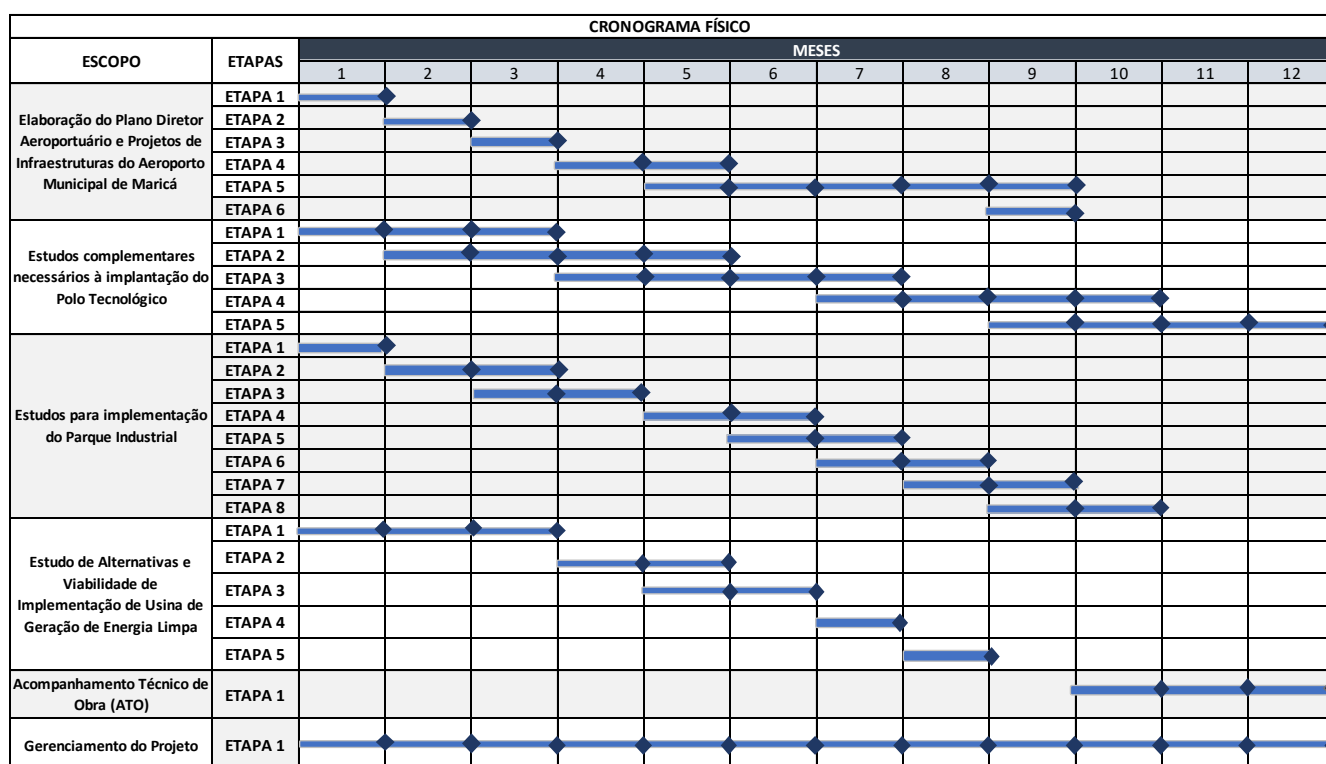
Diretor de Desenvolvimento

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR ESCOPO

4.2.2.1. Elaboração do Plano Diretor Aeroportuário e Projetos de Infraestruturas do Aeroporto Municipal de Maricá Plano Diretor

ETAPAS	ATIVIDADES
Etapa 1	Relatório com o Diagnóstico, Análise das Demandas e Estudos de Capacidade
Etapa 2	Relatório com os Estudos de Alternativas
Etapa 3	Relatório de Planejamento
Etapa 4.1	Relatório de Assessoria à Discussão
Etapa 4.2	Relatório de Aprovação do PDIR
Etapa 5.1	Relatório de Levantamento Topográfico e Levantamento Geotécnico



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 87

Etapa 5.2	Relatório de Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo;
Etapa 5.3	Relatório de Projeto estrutural e de infraestrutura (fundações, viário/geométrico, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização);
Etapa 5.4	Relatório de Projetos Complementares (hidrossanitário, elétrico, luminotecnica, combate a incêndio e sinalização);
Etapa 5.5	Relatório com Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Orçamento base SINAPI ou SICRO, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro;
Etapa 6	Relatório de Sumário Executivo

4.2.2.2. Estudos complementares necessários à implantação do Polo Tecnológico

ETAPAS	ATIVIDADES
Etapa 1.1	Relatório do Masterplan – Diagnóstico
Etapa 1.2	Relatório do Masterplan – Implantação Urbana / Minuta de Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo;
Etapa 1.3	Relatório do Masterplan – Relatório Final
Etapa 2.1	Relatório com o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) – Levantamento e Compilação de Dados (EIV);
Etapa 2.2	Relatório com o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) – Relatório Preliminar
Etapa 2.3	Relatório com o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) – Relatório Final
Etapa 2.4	Relatório com o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) – Relatório Resumo (RIV)
Etapa 3.1	Relatório do Projeto Básico de Arquitetura – Levantamento topográfico e estudo geotécnico;
Etapa 3.2	Relatório do Projeto Básico de Arquitetura – Estudo de Alternativas;
Etapa 3.3	Relatório do Projeto Básico de Arquitetura: Anteprojeto Básico / Projeto Legal;
Etapa 3.4	Relatório do Projeto de Paisagismo: Estudos de Alternativa / Projeto Final;
Etapa 4.1	Relatório dos Projetos Básicos Complementares - Projeto de cálculo estrutural;
Etapa 4.2	Relatório dos Projetos Básicos Complementares – Projeto de Arquitetura Final
Etapa 4.3	Relatório dos Projetos Básicos Complementares - Projetos de infraestrutura (viário/geométrico, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização);
Etapa 4.4	Relatório dos Projetos Básicos Complementares - Hidrossanitário, elétrico, luminotecnica, combate a incêndio e sinalização;
Etapa 5.1	Relatório - Memorial descritivo;
Etapa 5.2	Relatório de Custos – Orçamento, Cronograma Físico/Financeiro e Memória de Cálculo;

Etapa 5.3	Relatório Especificação Técnica – Caderno de Especificações Técnicas;
Etapa 5.4	Relatório - Sumário Executivo.

4.2.2.3. Estudos para Implementação do Parque Industrial

ETAPAS	ATIVIDADES
Etapa 1	Relatório de Diagnóstico da área
Etapa 2.1	Relatório com o Estudo Preliminar - Levantamento topográfico e Estudo geotécnico;
Etapa 2.2	Relatório com o Estudo Preliminar - Estudo de Alternativas / Anteprojeto Básico;
Etapa 3.1	Relatório do Masterplan - Diagnóstico;
Etapa 3.2	Relatório do Masterplan - Implantação Urbana / Minuta de Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo;
Etapa 4.1	Relatório do Projetos Básicos de Urbanismo (Loteamento) - Anteprojeto Básico / Projeto Legal;
Etapa 4.2	Relatório do Projetos Básicos de Paisagismo - Estudo de Alternativas / Projeto Final;
Etapa 5.1	Relatório do Projetos Básicos Complementares do Loteamento - Estrutural e de infraestrutura (viário/geométrico, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização);
Etapa 5.2	Relatório do Projetos Básicos Complementares do Loteamento - Hidrossanitário, elétrico, luminotecnica e sinalização;
Etapa 6.1	Relatório dos Projetos Básicos de Arquitetura (Centro de Convenções) - Arquitetura, urbanismo e paisagismo;
Etapa 6.2	Relatório dos Projetos Básicos de Arquitetura (Centro de Convenções) - Levantamento topográfico e estudo geotécnico;
Etapa 7.1	Relatório dos Projetos Básicos Complementares do Centro de Convenções - Cálculo Estrutural;
Etapa 7.2	Relatório dos Projetos Básicos Complementares do Centro de Convenções - Hidrossanitário, elétrico, luminotecnica, combate a incêndio;
Etapa 8.1	Relatório com Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Orçamento base SINAPI ou SICRO, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro;
Etapa 8.2	Relatório de Sumário Executivo



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 89

4.2.2.4. Estudo de Alternativas e Viabilidade de Implementação de Usina de Geração de Energia Limpa

ETAPAS	ATIVIDADES
Etapa 1.1	Relatório de Diagnóstico;
Etapa 1.2	Relatório de Estudo de Demanda;
Etapa 1.3	Relatório de Avaliação de Cenários;
Etapa 2.1	Relatório de Estudo de Pré-Viabilidade;
Etapa 2.2	Relatório de Estudo de Viabilidade;
Etapa 3.1	Relatório de Modelagem Econômico-financeira;
Etapa 3.2	Relatório de Definição da modalidade;
Etapa 4	Relatório de Detalhamento da Modalidade Escolhida e Preparação dos Documentos Necessários para sua Efetivação;
Etapa 5	Relatório de Consultoria/Assessoria à CODEMAR na Apresentação do Projeto a Eventuais Interessados (Road Show);

4.2.2.5. Acompanhamento Técnico de Obra (ATO)

ETAPAS	ATIVIDADES
Etapa 1	Relatórios Mensais de Acompanhamento Técnico de Obra e Supervisão

4.2.2.6. Gerenciamento de Projeto

ETAPAS	ATIVIDADES
Etapa 1	Relatórios Mensais de PMO e Gerenciamento e Coordenação dos projetos



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 91

ANEXO III

Planilha de detalhamento de custos.

A licitante deverá Preencher o Detalhamento de Custos Abaixo:

Mão-de-obra vinculada à execução contratual								
Categoria Profissional	Número de Profissionais	Número de Horas(A)	Taxa Homem/Hora Bruta(B)	Serviços em R\$ (A)x(B) (1)	Encargos sociais _____% (2)	Alimentação	Transporte	Custo Total
(Específica)			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total	R\$							

Planilha Geral de Custos		
item	Descrição	Valor
1	Mão-de-obra vinculada à execução contratual.	R\$
2	Taxa de Lucro em _____%	R\$
3	Tributos (exceto CSLL e IRPJ) %	R\$
Total Geral:		R\$



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 92

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA:

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, telefone _____,
endereço eletrônico _____, vistoriou o Aeroporto
Municipal de Maricá, situado à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Centro – Maricá – Rio de Janeiro,
tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de dificuldade existentes
no local onde será executado o serviço referente ao PLA nº ____/2019, não cabendo alegações, pela
supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que
impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 2019.

Nome, Cargo e assinatura do Representante da CODEMAR

Nome, Cargo e assinatura do Representante Licitante

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Declaro que a empresa _____,
CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico
_____, não teve interesse em realizar a vistoria nos
locais onde serão executados os serviços objeto do PLA nº ____/2019, não cabendo alegações, pela
supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que
impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 2019.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Licitante

ANEXO V
MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Item	Tipo de Risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
1	Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o contrato	4	3	4	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto.	X	
2	Aumento	Retrabalho	3	2	3	Realizar acompan	X	

Item	Tipo de Risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
	do custo por retrabalho	por falha de serviços				hamento efetivo do serviço prestado		
3	Atraso no pagamento do serviço.	Ausência de fiscalização do contrato; Problemas no fluxo de caixa da CODEMAR S.A.	2	2	1	Nomear o fiscal, gerente e o gestor do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado, avaliar se todos os documentos necessários estão presentes e vigentes.		X
4	Risco do	Identificação de	2	1	1	Analisar e avaliar a melhor		X

Item	Tipo de Risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
	Contrato	serviço ou quaisquer necessidades adicionais em razão de caso fortuito ou força maior.				solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do projeto		
5	Risco da entrega	Identificação no atraso do prazo da entrega.	3	3	1	A fiscalização do contrato acompanhar e gerir o processo, informando o contratado dos prazos estabelecidos	x	x

Probabilidade/ Impacto		MATRIZ 5X5				
		1	2	3	4	5
		Sem Impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	risco moderado	risco elevado	risco crítico	risco crítico	risco crítico
4	Alta	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico	risco crítico
3	Média	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico
2	Baixo	risco baixo	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado
1	Raro	risco baixo	risco baixo	risco baixo	risco elevado	risco elevado

Legenda de Risco (PONTOS)		
4	risco crítico	$\geq 15 \leq 25$
3	risco elevado	$\geq 8 \leq 12$
2	risco moderado	$\geq 5 \leq 6$
1	risco baixo	$\geq 1 \leq 4$

1. EIXO DE IMPACTO

- **Gravíssimo:** pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências
- **Grave:** compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor.
- **Médio:** perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- **Leve:** desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido
- **Sem Impacto:** não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2. EIXO DE PROBABILIDADE

- **Altíssimo:** é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- **Alta:** a chance do risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 97

- **Média:** probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- **Baixa:** pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- **Rara:** é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a CODEMAR S.A. decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR S.A. poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato;

1.3 - O reconhecimento pela CODEMAR S.A. dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 98

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 99

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARICÁ
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
DE MARICÁ S/A

OBJETO: PROGRAMA INTELIGENTE INTEGRADO CODEMAR 2020 - ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO BÁSICO.

ANEXO VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO

	Equipe Chave	Quantidade	Experiência	Meses	unidade	quant	tarifa	total (E)	encargos sociais (incide sobre (E) nos itens de pessoal) (A1/A2)	custo administrativo (incide sobre (E) nos itens de pessoal) (B)	remuneração da empresa (incide sobre E+A+B) (C)	despesas fiscais (incide sobre E+A+B+C) (D)	total de taxas	total
--	--------------	------------	-------------	-------	---------	-------	--------	-----------	--	--	---	---	----------------	-------



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 111

			demanda de mercado															
	Engenheiro Geotécnico Sênior	1	Mínimo de 8 anos de formação e experiência em projetos geotécnicos	2	hh	352												
	Engenheiro Civil Sênior	1	Mínimo de 8 anos de formação e experiência em projetos de drenagem	2	hh	352												
	Engenheiro Estrutural Sênior	1	Mínimo de 8 anos de formação e experiência em projetos estruturais	2	hh	352												
	Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior	1	Mínimo 8 anos de formação e experiência em projetos de luminotécnicos e de iluminação pública	2	hh	352												
	Engenheiro Eletricista Sênior	1	Mínimo de 8 anos de formação e experiência em rede elétrica	1	hh	176												
	Equipe Complementar	Quantidade	Experiência	Meses	unidade	h/h (total)	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	R\$



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 122

	Técnico Auxiliar	3	Formação 2º grau completo	12	hh	6336													
	Equipe Apoio	Quantidade	Experiência	Meses	unidade	h/h (total)	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	R\$	
	Administrativo	1	2º Grau completo, experiência na área	12	hh	2112													
	Secretária	2	2º Grau completo, experiência como secretária	12	hh	4224													
	Motorista	3	Experiência como motorista	36	hh	19008													
	Estagiário (Engenharia)	2	Cursando graduação em Engenharia	12	hh	4224													
	Recursos e Serviços	Quantidade			unidade		R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	R\$	
	Escritório				mês	12													
	Mobiliário de Escritório				mês	12													
	Carro Sedan				mês	36													
TOTAL																		R\$ -	R\$ -

TOTAL							-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	R\$ -
--------------	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-------	-------



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 123

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONTIDAS NO “PLANEJAMENTO INTELIGENTE INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ” QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR E _____

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a rua Jovino Duarte de Oliveira, N°481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, inscrita no CNPJ sob o N° 20.009.382/0001-21, doravante denominada **CODEMAR**, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias, portador da cédula de identidade N° _____, cadastrado no CPF sob o N° _____ e, de outro lado a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ sob N.º _____, com sede à _____, neste ato representado(a) por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade N°. _____ e, cadastrado(a) no CPF sob o N°. _____, residente e domiciliado(a) na _____, daqui por diante denominada(o) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS VOLTADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONTIDAS NO “PLANEJAMENTO INTELIGENTE INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ”**, conforme processo administrativo cadastrado sob o N° : 0019890/2018, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei N° .13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CODEMAR**, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

ASSUNTO

1ª

DO OBJETO

2ª

DESCRIÇÃO DO OBJETO

3ª

DA EXECUÇÃO

4ª

DOS PRAZOS

5ª

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6ª

DA REMUNERAÇÃO - DO PAGAMENTO

7ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR
9ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR
11ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
12ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13ª	DAS SANÇÕES E PENALIDADES
14ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
17ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
18ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de consultoria técnica para apoio ao desenvolvimento de estudos técnicos voltados à implementação de ações contidas no “Planejamento inteligente integrado para o desenvolvimento estrutural do município de Maricá”, nos exatos termos descritos na minuta do edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro. São parte integrante deste contrato a realização dos seguintes estudos técnicos: **a)** Plano diretor aeroportuário; **b)** Estudos complementares necessários à implantação do polo tecnológico; **c)** Estudos e projetos para instalação de centro de convenções; **d)** Estudos preliminares para viabilizar a instalação de uma usina de energia limpa, com vistas a atender a necessidade de suprimento dos empreendimentos que deverão ser atraídos para instalação no polo tecnológico e no parque industrial; **e)** Instalação de escritório de gerenciamento de projetos voltado à compatibilização e controle de execução dos estudos supracitados.

Parágrafo Segundo. Integra a presente contratação o acompanhamento técnico dos serviços decorrentes dos estudos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula, iniciados no período contratual, até o prazo final, incluindo a preparação da documentação pertinente, como descrito na minuta do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A elaboração do plano diretor aeroportuário e dos projetos de infraestruturas do Aeroporto Municipal de Maricá deve observar as orientações técnico-administrativas descritas na minuta do edital e seus anexos, de forma que os produtos finais estejam aptos à aprovação junto à Agência

Nacional de Aviação Civil(ANAC), conforme exige Resolução N°153, de 18 de junho de 2010, e suas respectivas revisões/atualizações.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar suas atividades consoante os termos descritos termo de referência.

Os estudos relativos ao Parque tecnológico, contemplarão a realização de estudos de viabilidade do empreendimento, com ênfase nas atividades de elaboração de plano de trabalho para implantação do projeto, com objetivo de estabelecer as condições necessárias para início da implantação de um Parque Tecnológico”

Parágrafo Segundo. Os estudos complementares Masterplan e EIV - Estudos de Impacto de vizinhança tecnológica, precedido de audiência pública, conforme descrito em no termo de referência.

Parágrafo Terceiro. Caberá a **CONTRATADA** a elaboração de projetos básicos arquitetônicos das edificações identificadas, nos termos das normas NBR 13532 e 6492/94 NBR, das edificações identificadas para um total de 20.000m²(vinte mil) metros quadrados de edificações comerciais, em uma área de implantação de 100.000 m²(cem mil) metros quadrados. A **CONTRATADA** elaborará os seguintes projetos básicos: a) Arquitetura; b) Paisagismo; c) Geotecnia; d) Hidrossanitário; e) Elétrico; f) Estrutural; g) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; h) Drenagem.

Os projetos básicos elaborados pela **CONTRATADA** deverão conter: a) Desenhos técnicos; b) Textos; c) Custos, nos termos descritos no termo de referência.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** desenvolverá estudos de viabilidade econômica, considerando nichos e demandas a atender, bem como estudos de impacto social e ambiental, considerando uma gleba de aproximadamente 1.151.748 m²(um bilhão, cento e cinquenta e um milhões e setecentos e quarenta e oito mil) metros quadrados, para implementação do parque industrial no município, com condomínios industriais e logísticos, dotados de licenciamento, infraestrutura, serviços e equipamentos urbanos adequados, com destaque para um Centro de Convenções, consoante prevê o termo de referência.

Parágrafo Quinto.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** elaborará estudo de alternativas e viabilidade de implementação de usina de geração de energia limpa, como descrito no termo de referência.

Parágrafo Sexto. Caberá ainda a **CONTRATADA** manter escritório de gerenciamento de projeto, ao qual caberá a coordenação e gerenciamento dos serviços ora contratados, como se verifica do termo de referência.

Parágrafo Sétimo. A **CONTRATADA** será responsável pelo acompanhamento técnico para a implementação dos projetos do parque tecnológico, parque industrial e centro de convenções, como descrito em item 06 do termo de referência, devendo disponibilizar profissionais de nível superior para atuarem em campo, tais como: a) Supervisor geral; b) Supervisor de campo; c) Técnico de campo.

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATADA** deverá elaborar: a) Relatórios de rotina de inspeção; b) Mapas de controle de clima; c) Relatório de medição; d) Relatório de não conformidades; e) Como construído “as built”; nota técnica; f) relatórios de três gerações; g) composição de custos não previstas em orçamentos; h) Parecer técnico; i) Ata /memória de reunião. Todos os relatórios, projetos técnicos e plantas elaborados pela **CONTRATADA** será assinado por responsável.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 126

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração de relatórios de rotina de inspeção, nos termos do descrito no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, na minuta do edital e seus anexos, bem como nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** apresentará mensalmente o cronograma de execução.

Parágrafo Segundo. Durante a realização dos estudos/serviços, **CONTRATADA** e a **CODEMAR** realizarão reuniões mensais de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos dentro dos objetivos almejados.

Parágrafo Terceiro. Do escopo dos trabalhos: Fica desde já pactuado que os trabalhos não poderão sofrer alteração na ordem das suas etapas estipuladas pela **CODEMAR**, por interesse administrativo desde que devidamente justificado, devendo a **CONTRATADA** ser previamente consultada, a fim de definir os procedimentos adequados de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Parágrafo Quarto. O prazo para refazer os serviços, caso seja constatada não conformidades, será de 03(três) dias após a notificação da **CODEMAR**.

Parágrafo Quinto. Será permitida a subcontratação parcial, no valor máximo de 25%(vinte) por cento do total do contrato e desde que haja demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este termo de referência, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da **CODEMAR**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência contratual será de 13(treze) meses, conforme cronograma físico financeiro e prazo de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Nº 13.303/2016, não sendo possível ultrapassar 60(sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro. Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação deste instrumento, deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência do período contratual, conforme disposto nos artigos 107 e 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**.

Parágrafo Segundo. Prazo de Execução terá início a contar da assinatura do contrato, observando os prazos de execução detalhado que terá o período de 12(doze) meses.

Parágrafo Terceiro. O desenvolvimento do projeto será acompanhado pela Diretoria de Obras e Projetos, assim sendo todos os ajustes necessários, e/ou refazimentos serão realizados durante a execução do mesmo, ou seja, transcrito o prazo supracitado de 02(dois) meses, e, será de 03(três) dias após a notificação da **CODEMAR**.

Parágrafo Quarto. O local da execução dos serviços: **a)** O trabalho de desenvolvimento dos relatórios e documentos, será executado em escritório da empresa **CONTRATADA** para elaboração, desenvolvimento e finalização; **b)** O trabalho de estudo de campo e implantação deverá ser executado



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 127

nas dependências do aeroporto que está localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Aeroporto de Maricá – Centro, RJ – CEP 24901-130, conforme horário e data combinados previamente com a **CODEMAR**; c) As reuniões para montagem e alinhamento de plano de trabalho deverão ser executadas semanalmente na **CODEMAR**, no endereço mencionado em parágrafo terceiro, alínea b desta cláusula.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** entregará relatório de status do serviço em cada reunião semanal, no formato que a **CODEMAR** estabelecer. 481, Galpão Central – 2º andar – Aeroporto de Maricá – Centro, RJ – CEP 24901-130, ao logo de toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CODEMAR** efetuará o recebimento do objeto deste contrato, através da Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente contratação será recebido:

- a) **Provisoriamente:** no prazo máximo de 07(sete) dias, contados a partir de cada OS(ordem de serviço), consoante cada solicitação da **CODEMAR**.
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de 07(dez) dias, contados a partir do último recebimento provisório.

Parágrafo Segundo. O recebimento definitivo caberá ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, nos estritos termos contidos na minuta do edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro. A nota deverá ser emitida em nome da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - **CODEMAR**, cadastrada no CNPJ sob o Nº. 20.009.382/001-21, com endereço comercial sito a rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP: 24901-130,

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro. Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA**, além de cumprir o estabelecido neste parágrafo deverá encaminhar 01 (uma) via do documento fiscal para a Diretoria de Administração e Finanças, através do e-mail financiro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2643 1318, com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência do vencimento.

Parágrafo Quarto. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: **I** – Número de Ordem da Compra; **II** – Número do Contrato; **III** – Descrição detalhada do serviço executado e dos respectivos valores; **IV**– Período de



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 128

referência da execução do objeto; **V** – Nome e Número do CNPJ da **CONTRATADA**; **VI** – Requisição de pagamento declaração do **CONTRATADA** informando que se mantém durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; **VII** – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; **VIII** – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; **IX** – CNPJ do tomador dos serviços, **X** – Local da execução do objeto; **XI** – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar N.º.116/2003.

Parágrafo Quinto. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: **I** – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; **II** – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; **III** – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; **IV** – Comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, **V** – Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Sexto. Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR**.

Parágrafo Sétimo. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no contrato, a **CODEMAR** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono. Caso a **CODEMAR** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Décimo. O pagamento seguirá todo o disposto no cronograma físico financeiro descrito no termo de referência.

Parágrafo Décimo Primeiro. Quando autorizada a subcontratação, a **CODEMAR** não efetuará pagamento diretamente em favor da Subcontratada, mesmo nos casos em que a subcontratação houver sido permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 129

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

Parágrafo Primeiro. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12(doze) meses, sendo o primeiro contado do dia ___/___/___, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou no caso da sua extinção outro que venha a substituí-lo, tendo como data base o mês e ano da proposta.

Parágrafo Segundo. A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A repactuação terá lugar desde que: **I)** A **CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; **II)** a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; **III)** com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custas unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

Parágrafo Quatro. Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**.

Parágrafo Quinto. Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do Contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: **I)** Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II)** Caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; **III)** A **CODEMAR** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custas; **IV)** Caso a **CONTRATADA**, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 130

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CODEMAR

Constituem obrigações da **CODEMAR**: **I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus Anexos; **II)** Exercer a gestão e fiscalização do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, consoante os prazos descritos neste Instrumento

Paragrafo Primeiro. É de observância obrigatória o disposto em item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 além de outras obrigações estabelecidas na Lei Nº 13.303/16, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **I)** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **II)** Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (INSS, FGTS e CNDT); **III)** Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados a **CODEMAR** ou a terceiros na prestação dos serviços contratados; **IV)** Justificar, para análise da **CODEMAR** eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços; **V)** Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes, alimentação necessários à execução dos serviços; **VI)** Atender com presteza caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como providenciar as imediatas correções, sem ônus para a **CODEMAR**; **VII)** Sempre apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados; **VIII)** Assumir, como sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação; **IX)** Guardar sigilo acerca dos empreendimentos da **CODEMAR**, somente podendo divulgá-las mediante, prévia e expressa autorização; **X)** A **CONTRATADA** deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato; **XI)** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações; **XII)** Manter um Preposto, aceito pela **CODEMAR**, para representá-lo na execução do contrato; **XIII)** A **CONTRATADA** deverá instalar e manter, sem ônus para a **CODEMAR**, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **CODEMAR**; **XIV)** A **CONTRATADA** deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela **CODEMAR**, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços; **XV)** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte para vistoria “in loco” são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**; **XVI)** A **CONTRATADA** será responsável pelos custos de todos os serviços de inspeção decorrentes do contrato que firmar com a entidade.

Paragrafo Primeiro. É de observância obrigatória o disposto em item 16 do termo de referência.



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 131

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao disposto no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: **I)** Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este contrato; **II)** Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção. **Parágrafo Terceiro.** Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quatro. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. Ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o Contrato, anexando-os os autos, juntamente com os documentos que julgarem pertinentes.

Parágrafo Segundo. Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: **a)** Atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste Instrumento; **b)** Coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; **c)** Supervisionar tempestivamente as medições, **d)** Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR** e Código de Ética e Política anticorrupção; **e)** Avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; **f)** Indicar a aplicação de penalidades; **g)** Justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; **h)** Notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; **i)** Suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; **j)** Analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do Contrato.

Parágrafo Terceiro. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

Parágrafo Quarto. Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

Parágrafo Quinto. **a)** Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: **I)** Requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; **II)** Informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. **b)** Ao Fiscal Técnico caberá: **I)** Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, **II)** Avaliar os resultados;

Parágrafo Sexto. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Sétimo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**.

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do artigo 85, §1º, da Lei Nº 13.303, de 30 de junho e 2016.

Parágrafo Décimo. A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo Décimo Primeiro.** Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização

administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 05(cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Décimo Segundo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Multa; **III)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos.

Parágrafo Primeiro. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

Parágrafo Segundo. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que: **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CODEMAR**, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. Do Cálculo da Multa. Será aplicada MULTA nos seguintes casos:

a) Atraso na execução do serviço, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA EM ATRASO

T = PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA EM DIAS ÚTEIS

N = PERÍODO DE ATRASO, EM DIAS CORRIDOS

F = FATOR PROGRESSIVO, OBTIDO NA TABELA A SEGUIR:

PERÍODO DE ATRASO(DIAS CORRIDOS)	F
ATÉ 10 DIAS	0,03
DE 11 A 20 DIAS	0,06
DE 21 A 30 DIAS	0,09



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 134

DE 31 A 40 DIAS	0,12
ACIMA DE 41 DIAS	0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a **CONTRATADA** for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Fiscalização; **c)** No caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a esta, multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato; **d)** Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte: **d1)** As multas serão recolhidas na Tesouraria da **CODEMAR**, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa; **d2)** Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à **CONTRATADA**; **d3)** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da **CODEMAR**; **d4)** A aplicação de multa não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades; **d5)** A **CONTRATADA** poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos; **e)** Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20%(vinte por cento); **f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, cujos prazos serão graduados, observando-se o limite estabelecido no inciso III, do artigo 83, da Lei N.º.13.303/2016.

Parágrafo Quarto. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, delas cabendo recurso ao Diretor Presidente da Empresa, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Quinto. A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 05(cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Sexto. A sanção prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo Sétimo. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado, ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: **a)** Por ato unilateral e escrito da **CODEMAR**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do artigo 81, da Lei N.º13.303/2016; **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a

CODEMAR; **c)** Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; **d)** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA;** **e)** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; **f)** Nas hipóteses de: Cessão, Fusão, Sucessão contratual; **g)** Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR;** **h)** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei N.º.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; **i)** Em razão da dissolução da **CONTRATADA;** **j)** Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato; **k)** Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; **l)** Nas hipóteses descritas nos artigos 472, 473 e 475, todos do Código Civil **m)** Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro. A declaração de rescisão deste contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR.**

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas



Processo nº: 19890/2018.

Data do Início: 11 /09/2018

Rubrica: Folha: 136

neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____, de novembro de 2019.

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

Maricá, _____

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2